



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

Protocolo de Funcionamento dos Centros Especializados
em Reabilitação (CER) da Rede de Cuidados à Pessoa com
Deficiência do Estado do Espírito Santo

JULHO - 2025



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Tyago Ribeiro Hoffmann

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Carolina Marcondes Rezende Sanches

**GERÊNCIA DE POLÍTICAS E ORGANIZAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO EM
SAÚDE**

Rose Mary Santana

NÚCLEO ESPECIAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Franciely da Costa Guarnier

**ÁREA TÉCNICA ESTADUAL DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM
DEFICIÊNCIA-RCPD**

Elem Guimarães dos Santos

Vanessa Suzana Costa

Olinda Barcellos

NÚCLEO ESPECIAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Janaina Daumas Felix

COLABORADORES

Fernanda de Oliveira Ferreira Roza Victor

Marllus Robson Fernandes Cavalcanti

Henrique Rezende Tiradentes

Ana Paula Guimarães

Natália Cardoso Drumond

Sabrina Nuñez Gonçalves



Sumário

1 APRESENTAÇÃO.....	6
2 ACESSO AO CER E AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.....	7
2.1 Classificação de prioridade e critérios de regulação.....	8
2.2 Padronização dos itens de regulação.....	9
3 ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO DO CER.....	10
3.1 Metodologia de trabalho.....	10
3.2 Normas gerais de funcionamento.....	11
3.3 Público de atendimento.....	11
3.4 Atribuições gerais dos profissionais.....	11
3.5 Ações comuns à equipe multiprofissional.....	11
4 ACOLHIMENTO.....	13
5 AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL.....	13
6 CONSTRUÇÃO DO PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR (PTS).....	14
7 MATRICIAMENTO OU APOIO MATRICIAL.....	19
8 ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO/CONSULTA INDIVIDUAL.....	21
9 ATENDIMENTO COMPARTILHADO/ CONSULTA COMPARTILHADA.....	21
10 ATENDIMENTO EM GRUPO E ATIVIDADES COLETIVAS.....	21
11 ATENDIMENTO À FAMÍLIA E CUIDADORES.....	23
12 REUNIÕES DE EQUIPE.....	23
13 TELEATENDIMENTO, TELECONSULTA E TELEMONITORAMENTO.....	24
14 VISITA DOMICILIAR.....	25
15 TRANSIÇÃO DO CUIDADO/ALTA E PÓS ALTA.....	25
16 ABORDAGENS TÉCNICAS UTILIZADAS PELA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL... 26	
17 ESTIMULAÇÃO PRECOCE.....	26
18 AÇÕES DE ARTICULAÇÃO DA REDE INTRA E INTERSETORIAL.....	28
18.1 Participação e/ou promoção, em parceria com instituições de ensino e pesquisa.....	28
19 AÇÕES DE INICIAÇÃO AO ESPORTE.....	28
20 DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA.....	29
21 ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE MÍNIMA DO CER.....	30
22 MODALIDADES E CRITÉRIOS DE ATENDIMENTOS.....	35
22.1 Reabilitação Intelectual.....	35
22.1.1 Perfil de usuários da reabilitação intelectual.....	35
22.1.2 Usuários NÃO elegíveis para a reabilitação intelectual.....	36
22.2 Reabilitação Física.....	36
22.2.1 Perfil de usuários da reabilitação física.....	37
22.2.2 Usuários NÃO elegíveis para a reabilitação física.....	38
22.3 Reabilitação Auditiva.....	39



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

22.3.1 Perfil de usuários da reabilitação física.....	39
22.3.2 Usuários NÃO elegíveis para a reabilitação intelectual.....	39
22.4 Reabilitação Visual.....	39
22.4.1 Perfil de usuários da reabilitação visual:.....	40
22.4.2 Usuários NÃO elegíveis para a reabilitação.....	41
23 OFICINAS ORTOPÉDICAS.....	41
23.1 Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME).....	41
24 ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO CER NO CNES.....	43
24.1 Códigos de habilitações do CNES:.....	43
24.2 Classificação dos tipos de estabelecimentos de saúde.....	44
24.3 Serviço/classificação dos estabelecimentos de saúde.....	44
24.4 - Consulta dos profissionais cadastrados.....	45
24.5 Códigos de incentivos no CNES.....	47
25 REGISTROS DOS ATENDIMENTOS.....	49
25.1 Prontuário.....	49
25.2 Procedimentos.....	50
25.3 Monitoramento dos CER.....	50
25.4 Monitoramento dos Veículos adaptados.....	52
REFERÊNCIAS.....	53
APÊNDICES.....	56
APÊNDICE A - MODELO DE PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR (PTS).....	56
APÊNDICE B - RELATÓRIO DE ALTA.....	59
APÊNDICE C - CRONOGRAMA DE USO DO VEÍCULO ADAPTADO.....	60
APÊNDICE D - DECLARAÇÃO DE USO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.....	61
ANEXOS.....	62
ANEXO A – PROCEDIMENTOS POR MODALIDADE CONFORME NOTA TÉCNICA Nº 3/2025-CGSPD/DAET/SAES/MS.....	62



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA**

LISTA DE QUADROS E FIGURAS

Figura 1 – Fluxo de acesso ao CER conforme novo formato da Regulação.

Figura 2 – Processo de construção-reavaliação do Projeto Terapêutico Singular e de alta do usuário.

Figura 3 – Aferição da acuidade visual conforme CID 10 e CID 11

Quadro 1 – Classificação de prioridade e critérios de Regulação, Classificação Descrição



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

LISTA DE SIGLAS

AASI	Aparelho de Amplificação Sonora Individual
APAE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APS	Atenção Primária à Saúde
AVD	Atividade de Vida Diária
CER	Centro Especializado em Reabilitação
CBO	Classificação Brasileira de Ocupações
CID	Classificação Internacional de Doenças
CIF	Classificação Internacional de Funcionalidade
CNES	Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
CNS	Cartão Nacional de Saúde
CREFES	Centro de Reabilitação Física do Espírito Santo
eAP	Equipe de Atenção Primária
eSF	Equipe de Saúde da Família
eMulti	Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde
LBI	Lei Brasileira de Inclusão
MIF	Escala de Medida de Independência Funcional
NASF	Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica
OPME	Órtese, Prótese e Materiais Especiais de Reabilitação
PTS	Projeto Terapêutico Singular
SAPO	Serviço de Atenção à Pessoa Ostomizada
SIA/SUS	Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS
SIGTAP/SUS	Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS
SUS	Sistema Único de Saúde
TA	Tecnologia Assistiva
TEA	Transtorno do Espectro Autista
UBS	Unidade Básica de Saúde



1 APRESENTAÇÃO

O Protocolo de Funcionamento dos Centros Especializados em Reabilitação (CER) do Espírito Santo é um instrumento orientador que visa promover a integralidade do cuidado, o acesso, a identificação de demandas reais e a padronização das ações de assistência à saúde. Este documento está fundamentado na Portaria nº 1.526/2023 e nas Notas Técnicas nº 01, 02, 03 e 04/2025 da Coordenação Geral da Saúde da Pessoa com Deficiência do Ministério da Saúde. O documento tem como objetivo principal nortear o funcionamento dos CER no estado do Espírito Santo (ES), abrangendo aspectos relacionados ao acesso, atendimentos, procedimentos, recursos humanos, entre outros.

O ES aderiu à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) em 2012, a partir da Resolução nº 268/2012 da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), com a instituição do Grupo Condutor Estadual (GCE) que foi recomposto pela portaria nº 369-S de 21 de setembro de 2021. A RCPD foi instituída no âmbito do Sistema Único de Saúde em abril de 2012, através da Portaria nº 793 GM/MS e atualizada pela Portaria 1.526/2023, de modo a promover a ampliação, implementação e consolidação da atenção e do cuidado à pessoa com deficiência em todos os níveis de atenção à saúde, a partir de critérios de equidade e integralidade. No que diz respeito à um dos componentes da Atenção Especializada, a Portaria nº 1.526/2023 define que:

Art. 19. O CER é um serviço de atenção ambulatorial especializada em reabilitação que realiza diagnóstico, tratamento, concessão, adaptação e manutenção de Tecnologia Assistiva, constituindo-se em referência para a Rede de Atenção à Saúde (RAS) no território.

§ 1º O atendimento no CER será realizado de forma articulada e compartilhada com os outros pontos de atenção da RAS, por meio de Projeto Terapêutico Singular, cuja construção envolverá a equipe multiprofissional, o usuário e sua família, quando couber, com base na avaliação biopsicossocial.

Os CER podem ser habilitados em duas ou mais modalidades de reabilitação: visual, auditiva, física e intelectual, e poderá ser organizado em CER tipo II (duas modalidades), Tipo III (três modalidades) ou Tipo IV (quatro modalidades).



2 ACESSO AO CER E AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Para ter acesso a um CER, é imprescindível que o usuário esteja vinculado a Atenção Primária à Saúde (APS) - Unidade Básica de Saúde (UBS) ou Unidade de Saúde da Família (USF) - de referência do seu território, uma vez que o encaminhamento ocorre somente por meio do Sistema de Regulação, a partir da APS, conforme ilustrado na figura 1.

Fluxograma de Encaminhamento para o Centro Especializado em Reabilitação (CER)

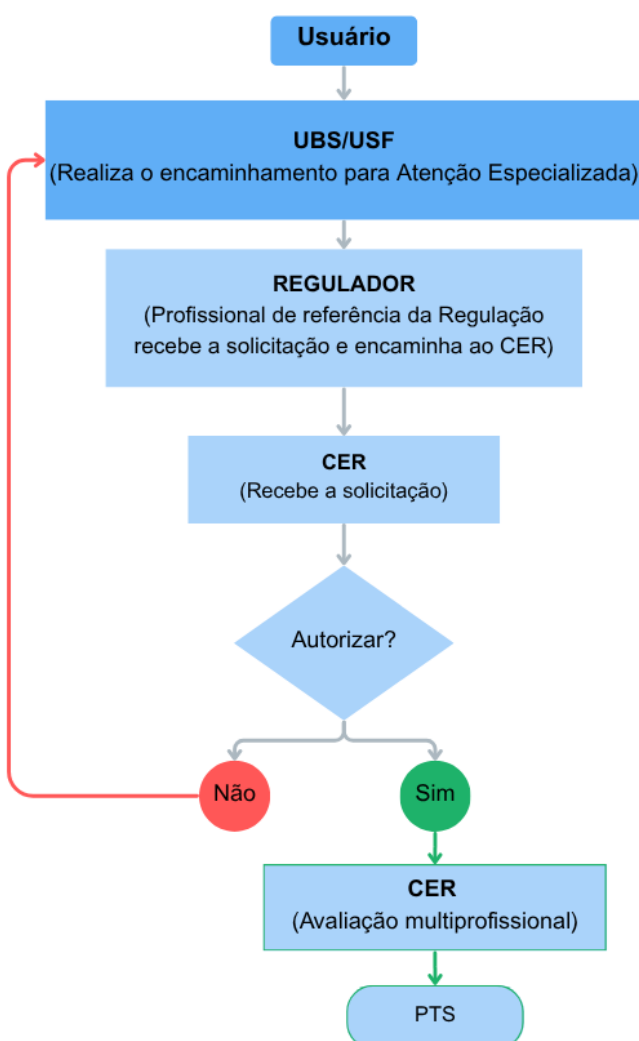


Figura 1 – Fluxo de acesso ao CER conforme novo formato da Regulação.



É fundamental que a APS realize a avaliação do usuário antes de encaminhá-lo para a atenção especializada. Cabe à equipe da unidade de saúde avaliar as funções e atividades perdidas e/ou não adquiridas pelo usuário com base na funcionalidade. Sugere-se, como instrumento de avaliação na APS para usuários adultos, a escala de Medida de Independência Funcional (MIF). Os usuários que apresentarem pontuação menor ou igual a 60 deverão ser encaminhados aos serviços de atenção especializada. Para crianças, recomenda-se a verificação dos marcos do desenvolvimento e a aplicação do M-CHAT, disponíveis na Caderneta da Criança. Em casos de atraso no desenvolvimento e/ou pontuação igual ou maior que 3 pontos no M-CHAT, o usuário deverá ser encaminhado para a atenção especializada. Nas unidades de saúde que contam com equipe multiprofissional (eMulti), orienta-se passar por uma avaliação da eMulti antes de fazer o encaminhamento para a atenção especializada.

Importante ressaltar que o usuário será encaminhado ao serviço especializado de referência do seu território. Além disso, a APS e o CER devem estar articulados, como estabelecido na Portaria nº 793 GM/MS:

Parágrafo único. Os componentes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência serão articulados entre si, de forma a garantir a integralidade do cuidado e o acesso regulado a cada ponto de atenção e/ou aos serviços de apoio, observadas as especificidades inerentes e indispensáveis à garantia da equidade na atenção a estes usuários, quais sejam:

I - acessibilidade;

II - comunicação;

III - manejo clínico;

IV - medidas de prevenção da perda funcional, de redução do ritmo da perda funcional e/ou da melhora ou recuperação da função; e

V - medidas da compensação da função perdida e da manutenção da função atual.

2.1 Classificação de prioridade e critérios de regulação

O usuário será classificado pelo regulador como Prioridade 1 (P1); 2 (P2) e (P3) para atendimento, de acordo com o encaminhamento recebido, classificação de prioridade e critérios de regulação (Quadro 1).



Quadro 1 – Classificação de prioridade e critérios de Regulação, Classificação Descrição

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
Prioridade 1 (P1)	Aplicada aos casos definidos como urgentes por se tratarem de encaminhamentos que devem ser atendidos com o menor tempo de espera possível, sob risco de agravamento clínico do caso;
Prioridade 2 (P2)	Aplicada aos casos definidos como de prioridade por se tratarem de encaminhamentos que necessitam menor tempo de espera, porém não foram classificados como urgentes;
Prioridade 3 (P3)	Aplicada a todos os casos cujo procedimento seja de rotina, ou seja, atendidos por ordem cronológica

2.2 Padronização dos itens de regulação

REABILITAÇÃO INTELECTUAL

- CONSULTA/AVALIAÇÃO EM SERVIÇO DE REABILITAÇÃO INTELECTUAL

REABILITAÇÃO FÍSICA

- CONSULTA/AVALIAÇÃO EM SERVIÇO DE REABILITAÇÃO FÍSICA

REABILITAÇÃO AUDITIVA

- CONSULTA/AVALIAÇÃO EM SERVIÇO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA (PRIMEIRA CONSULTA PARA AVALIAÇÃO DIFERENCIAL AUDIOLÓGICA)
- TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL (TESTE DA ORELHINHA – 0 A 3 MESES)
- ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO AUDITIVA - APARELHO AUDITIVO

REABILITAÇÃO VISUAL

- CONSULTA/AVALIAÇÃO EM SERVIÇO DE REABILITAÇÃO VISUAL - BAIXA VISÃO



3 ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO DO CER

3.1 Metodologia de trabalho

A reabilitação/habilitação prevê uma abordagem multiprofissional e interdisciplinar dos profissionais de saúde e o envolvimento direto da pessoa com deficiência, familiares e cuidadores nos processos de cuidado. As **estratégias de ações para reabilitação devem ser estabelecidas a partir das necessidades singulares de cada indivíduo**, considerando o impacto da deficiência sobre sua funcionalidade, bem como fatores emocionais, ambientais, comunicacionais, sociais e o desempenho ocupacional.

Os serviços de reabilitação da RCPD, em qualquer que seja a modalidade de reabilitação, devem garantir como **oferta do cuidado integral e qualificada**. De modo geral, as ações a serem realizadas pela atenção especializada dentro dos serviços especializados em reabilitação (CER) são:

- Acolhimento inicial;
- Avaliação multiprofissional em reabilitação;
- Elaboração, desenvolvimento e monitoramento de Projeto Terapêutico Singular – PTS;
- Atendimento individualizado;
- Atendimento compartilhado;
- Atendimento em grupo e em oficinas terapêuticas;
- Atendimento à família/cuidadores e grupo de pais/cuidadores;
- Prescrição, adaptação e fornecimento de recursos e dispositivos de tecnologia assistiva;
- Estimulação Precoce;
- Reunião de equipe;
- Apoio Matricial;
- Ações de articulação da rede intersetorial;
- Participação e/ou promoção, em parceria com instituições de ensino e pesquisa;
- Ações de iniciação ao esporte;
- Teleconsulta, teleatendimento ou telemonitoramento.



3.2 Normas gerais de funcionamento

Os CER terão funcionamento mínimo de **8 horas diárias de segunda à sexta feira**, podendo ser estendido a critério do gestor local.

3.3 Público de atendimento

Serão atendidos **usuários de 0 a 130 anos** com deficiência física, intelectual, auditiva ou visual que **necessitam de diagnóstico diferencial, tratamento, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva e reabilitação para recuperação da funcionalidade**.

3.4 Atribuições gerais dos profissionais

As atribuições dos profissionais das equipes dos CER devem seguir as referidas disposições legais que regulamentam o exercício de cada uma das profissões, bem como, as demandas identificadas no território e as contratualizações estabelecidas pelo gestor municipal ou estadual.

3.5 Ações comuns à equipe multiprofissional

- Trabalhar de acordo com as diretrizes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
- Promover acessibilidade física, atitudinal e de comunicação;
- Trabalhar em equipe e em rede no território;
- Realizar acolhimento das pessoas;
- Realizar avaliação das pessoas a serem atendidas, considerando suas necessidades, potencialidades, barreiras e facilitadores, fatores ambientais e pessoais, atividades que realizam, participação social, expectativas da pessoa e da família;
- **Construir e reavaliar periodicamente o PTS;**
- **Pactuar o PTS com as pessoas, famílias e serviços;**
- Realizar ações de estimulação precoce;
- Realizar atendimentos terapêuticos individuais, em grupo e oficinas terapêuticas;
- Realizar intervenções compartilhadas com outros profissionais;
- Realizar intervenções de acesso no território e em serviços de saúde;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

- Realizar atendimento em reabilitação/habilitação, seleção, prescrição, concessão, adaptação e manutenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção;
- Informar os procedimentos realizados respeitando a tabela SUS;
- Evoluir os prontuários dos usuários, a cada atendimento;
- Criar protocolos de atendimento;
- Oferecer suporte e atendimento às famílias e cuidadores da pessoa com deficiência;
- Orientar e apoiar as famílias para aspectos específicos de adaptação do ambiente e rotina doméstica que possam ampliar a mobilidade, autonomia pessoal e familiar, bem como inclusão escolar, social e/ou profissional;
- Participar de reuniões periódicas de equipe para acompanhamento e revisão sistemática dos projetos terapêuticos e dinâmicas dos processos de trabalho;
- Manter atualizados prontuários e registros de atendimentos e elaborar relatórios;
- Dar suporte para os serviços de saúde e demais equipamentos do território, incluindo apoio para a construção e formação de redes de suporte social;
- Promover a articulação com outros pontos da RCPD, visando garantia da integralidade do cuidado;
- Promover a articulação com serviços de proteção social, educação, esporte, cultura, com vistas no cuidado compartilhado, inclusão, melhoria da qualidade de vida;
- Participar dos fóruns da RCPD, de reuniões nos serviços de saúde e nos demais equipamentos do território;
- Participar e/ou promover, em parceria com instituições de ensino e pesquisa, estudos e pesquisas na área da deficiência.

Sendo a equipe técnica constituída por diferentes profissionais, são também atribuições destes, a realização de ações específicas pertinentes à sua formação profissional. Para uma intervenção com qualidade, é importante o conhecimento de todos os profissionais das políticas públicas do SUS e específicas do segmento das pessoas com deficiência, a disponibilidade para trabalhar com este segmento da população, pró-atividade e habilidade para trabalhar em equipe.



4 ACOLHIMENTO

O acolhimento corresponde ao primeiro contato do usuário com o serviço e caracteriza-se pelo estabelecimento inicial de vínculo e pela escuta qualificada. O acolhimento inicial poderá ser realizado individualmente, em grupo ou em sala de espera, por um ou mais profissionais do serviço, sempre pautado nas diretrizes da Política Nacional de Humanização. Essa etapa tem início ainda na recepção ou na sala de espera e deve envolver uma apresentação clara do funcionamento do CER, o esclarecimento sobre as etapas do cuidado e o direcionamento adequado da atenção às necessidades individuais do usuário. Além disso, pode contemplar o levantamento da queixa e da história, a valorização da participação da família e do próprio usuário, bem como a orientação quanto à necessidade de continuidade do cuidado.

Sempre que pertinente, deverá ser apresentada a RCPD, situando o serviço no contexto da rede. Em uma perspectiva de clínica ampliada e de linha de cuidado humanizada, é importante que o serviço se organize para que o acolhimento, a avaliação e a definição de condutas ocorram no mesmo dia, sempre que possível.

5 AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL

Ao ser inserido no CER, o usuário deverá ser avaliado pela equipe multiprofissional do serviço. Esta avaliação abrange a entrevista/anamnese, revisão do histórico de saúde, observação, testes padronizados e não padronizados, e análise do caso com membros da equipe de reabilitação, a fim de interpretar as informações necessárias para o diagnóstico e intervenção. O objetivo da avaliação não é apenas o estabelecimento do diagnóstico por si, mas também a identificação dos aspectos funcionais, atividades, limitações, fatores pessoais e ambientais que interfiram na participação social e familiar do usuário. **Nos casos de inserção de usuário sem o diagnóstico (crianças com suspeita de TEA ou atraso no desenvolvimento), a avaliação deve ser concluída em até 90 dias da data de seu início.**



O usuário **deverá ser avaliado pela equipe multiprofissional do CER**. Essa avaliação deverá ser pautada nos conceitos e componentes da abordagem biopsicossocial da CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), a saber (OMS, 2003):

- **Funcionalidade:** termo que abrange todas as funções do corpo, atividades e participação, indica os aspectos positivos da interação entre um indivíduo (condição de saúde) e seus fatores contextuais (ambientais e pessoais).
- **Incapacidade:** refere-se a um termo genérico para deficiências, limitações de atividades e restrições de participação. Indica, portanto, os aspectos negativos da interação de um indivíduo (com uma condição de saúde) e seus fatores contextuais, ambientais e pessoais.
- **O corpo:** compreendido em sua dimensão funcional (funções fisiológicas e psicológicas) e estrutural;
- **Atividade e participação,** como aquilo que o corpo é capaz de realizar. Representa aspectos da funcionalidade individual e social, englobando todas as áreas vitais, desde as atividades básicas do cotidiano, até interações interpessoais e de trabalho;
- **Contexto** em que cada um vive para realizar suas atividades, entre os quais estão incluídos os fatores ambientais, que têm um impacto sobre todos os três componentes.

A CIF coloca cada pessoa em um contexto: funcionalidade e incapacidade são resultados da interação entre as condições de saúde da pessoa e seu ambiente, sendo uma ferramenta de avaliação que busca compreender além da funcionalidade e incapacidade, os fatores ambientais e pessoais que impactam na saúde e cotidiano do avaliado (OMS, 2013).

A CIF é organizada em dois grandes blocos, com quatro componentes que recebem um código de classificação (OMS, 2003;2013):

1. Funcionamento e Incapacidade

Este bloco analisa a **experiência do indivíduo com a saúde**, e se subdivide em 2 componentes:

1.1 Funções e estruturas do corpo - código “b” e “s”

- a) Funções do corpo (b): referem-se a funções fisiológicas e psicológicas, como força muscular, sensibilidade, cognição, controle esfíncteriano, visão etc.



- b) Estruturas do corpo (s): correspondem às partes anatômicas afetadas, como membros, articulações, encéfalo, coluna, etc.

1.2 Atividades e Participação - código “d”

- a) Atividade: dizem respeito à capacidade de realizar tarefas ou ações, como se alimentar, tomar banho, caminhar, comunicar-se, entre outras.
- b) Participação: refere-se ao envolvimento do indivíduo em situações de vida, como estudar, trabalhar, cuidar da casa, participar de grupos, lazer, etc.

2. Fatores Contextuais

Este bloco considera que a funcionalidade é influenciada pelo **contexto em que a pessoa vive**. Ele também se divide em dois:

2.1 Fatores Ambientais - código “e”

Fatores físicos, sociais e atitudinais ao redor da pessoa. Podem ser **facilitadores** (ex.: cadeira de rodas, apoio da família) ou **barreiras** (ex.: escadas, preconceito, ausência de transporte). Exemplo: acessibilidade urbana, atitudes sociais, políticas públicas, dispositivos médicos.

2.2 Fatores Pessoais

Incluem aspectos como idade, sexo, estilo de vida, hábitos, experiências de vida, motivação, coping.

Importante: os fatores pessoais **não são codificados** pela OMS, mas são essenciais para o planejamento terapêutico individualizado.

Cada código pode ainda ter qualificadores que indicam o grau de comprometimento. Os **qualificadores da CIF** são valores numéricos que indicam o **grau ou a intensidade do problema** relacionado a um determinado componente funcional. Eles permitem expressar de forma padronizada e objetiva a **gravidade da deficiência, limitação de atividade ou restrição de participação**, bem como a presença de barreiras ou facilitadores nos fatores ambientais.

A escala dos qualificadores varia de **0 a 4**, sendo que:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

- **0 significa ausência de problema**, ou seja, nenhuma deficiência, limitação ou barreira detectada.
- **1 representa um problema leve**, que causa impacto pequeno, mas ainda presente na funcionalidade do indivíduo.
- **2 indica um problema moderado**, com limitações ou dificuldades mais evidentes e que afetam parcialmente as atividades ou participação.
- **3 corresponde a um problema grave**, que traz sérias restrições e comprometimentos na funcionalidade.
- **4 caracteriza um problema completo**, significando incapacidade total ou restrição absoluta na área avaliada.

Além desses, existem também os qualificadores especiais:

- **8, para indicar que o problema não foi especificado**, ou seja, não foi possível definir o grau de comprometimento.
- **9, que significa “não aplicável”**, utilizado quando o componente avaliado não se aplica ao caso ou situação do indivíduo.

Nos **fatores ambientais**, os qualificadores também podem indicar se um aspecto é um **facilitador ou uma barreira**, usando sinais de mais (+) para facilitadores e menos (-) para barreiras, acompanhados do grau de impacto conforme a escala acima.

Esses qualificadores são essenciais para garantir uma avaliação detalhada, permitindo a construção de planos de tratamento personalizados, o monitoramento da evolução clínica e a comunicação clara entre profissionais da saúde.

Para saber mais sobre a aplicação da CIF, sugere-se consultar o Manual Prático da CIF disponível na página <https://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2019/02/Manual-Pr%C3%A1tico-da-CIF.pdf>

Para a avaliação dos componentes da CIF, pode-se utilizar uma ampla variedade de instrumentos, incluindo aqueles voltados para a independência funcional, como a Medida de



Independência Funcional (MIF), a Escala de Barthel, o Índice de Katz e a Escala de Berg; instrumentos de avaliação cognitiva, como o Mini Exame do Estado Mental (MEEM) e o Teste de Montreal de Avaliação Cognitiva (MoCA); instrumentos específicos para avaliação da comunicação, avaliação ocupacional e social, bem como questionários, escalas padronizadas e outras ferramentas, conforme as necessidades de cada caso.

6 CONSTRUÇÃO DO PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR (PTS)

Conforme a Portaria 1.526/2023, art. XV, inciso IV, compete aos CER:

Produzir, em conjunto com a pessoa com deficiência, de forma matricial na RAS e compartilhado com a Atenção Primária à Saúde, **um Projeto Terapêutico Singular - PTS**, baseado em avaliações multidisciplinares das necessidades e funcionalidade da pessoa com deficiência, com foco na produção de autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

O Projeto Terapêutico Singular (PTS) é o principal instrumento de planejamento das ações terapêuticas no âmbito do CER. Trata-se de um plano de cuidado interdisciplinar, centrado na pessoa e na família, fundamentado no modelo biopsicossocial de atenção à saúde. Deve ser construído a partir de uma avaliação integral, continuada e baseada em evidências, respeitando as singularidades, necessidades e potencialidades do usuário, com foco na funcionalidade, autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida. Trata-se de um processo estratégico e dinâmico que articula usuários, famílias, profissionais da equipe de saúde do serviço e redes sociais na determinação das prioridades, necessidades e possibilidades de ações que contribuam para a efetividade do cuidado. E todos, neste processo, são agentes autônomos e protagonistas na construção e manutenção contínua e sustentável do PTS (BRASIL, 2007).

As equipes multiprofissionais dos Centros Especializados em Reabilitação (CER) **deverão elaborar, de forma coletiva e colaborativa, um Projeto Terapêutico Singular (PTS)** para cada usuário, incluindo a participação da família e do usuário em todo processo. A construção do PTS deve ocorrer em **reuniões de equipe interdisciplinar**, envolvendo a escuta ativa de todos os profissionais que acompanham o caso, com vistas à integração de saberes e à formulação de um plano terapêutico que considere as necessidades reais da pessoa.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

O PTS deverá ser **periodicamente reavaliado e ajustado**, sempre que necessário, tanto em relação aos **objetivos terapêuticos**, quanto às **estratégias de intervenção**, conforme a evolução do quadro clínico e as mudanças no contexto de vida do usuário.

A elaboração do PTS deve estar **alinhada ao cuidado centrado na pessoa**, com **participação ativa do usuário e sua família**, e fundamentada na **abordagem biopsicossocial**, respeitando sua singularidade, contexto de vida e projeto de futuro. O **APÊNDICE A** apresenta uma **sugestão de itens que podem compor o PTS**, a partir das informações coletadas na avaliação biopsicossocial, contribuindo para a definição dos objetivos, metas, estratégias terapêuticas e formas de acompanhamento.

A metodologia do PTS é sistematizada em quatro etapas (BRASIL, 2007; 2014):

1) Diagnóstico e análise - avaliação integral do sujeito (biopsicossocial);

2) Definição de ações e metas - definição de propostas de curto, médio e longo prazo, em conjunto com a equipe, usuário e família. O PTS precisa ter ações terapêuticas clínicas, atividades e processos que vão além do espaço do serviço, sempre voltadas para as questões do sujeito. Deve incluir ações no território e na comunidade do indivíduo, articulando diversos serviços e níveis de atenção à saúde na busca de um cuidado integral.

3) Divisão das responsabilidades - definição das tarefas da equipe, usuário e família; definição do profissional de referência para gestão do caso e do cuidado.

4) Reavaliação - discussão da evolução do caso com equipe, usuário e família.

A construção do PTS deverá considerar, obrigatoriamente:

- Avaliação interdisciplinar inicial detalhada, com base em observações clínicas, entrevista com a família e instrumentos padronizados;
- Mapear os domínios da funcionalidade, barreiras e facilitadores contextuais;
- Definição de objetivos terapêuticos a curto, médio e longo prazo, traduzidos em metas mensuráveis, funcionais e contextualizadas ao ambiente de vida do usuário;
- Estabelecimento da frequência e do tipo de atendimento (individual, em grupo,



compartilhado, visita, apoio matricial);

- Ações específicas de apoio à família, educação em saúde e fortalecimento da rede de suporte social;
- Estratégias de articulação intersetorial com Educação, Assistência Social, Justiça e outras políticas públicas pertinentes;
- Cronograma de revisão periódica do PTS e registro formal das reavaliações.
- Critérios para definição das **metas do PTS**, segundo a metodologia SMART - *Specific, Measurable, Achievable, Relevant e Time-bound* (DORAN, 1981):
 - **Específica (Specific):** A meta deve ser clara e precisa.
 - **Mensurável (Measurable):** É preciso definir indicadores que permitam acompanhar o progresso e o resultado da meta.
 - **Atingível (Achievable):** A meta deve ser realista e possível de alcançar, considerando os recursos e as condições disponíveis.
 - **Relevante (Relevant):** A meta deve estar alinhada com os objetivos do indivíduo e família.
 - **Temporal (Time-bound):** A meta deve ter um prazo definido para ser atingida, com base na definição de um cronograma. Sugere-se a definição de metas de curto e médio prazo, com reavaliação mínima a cada 3 meses. Conforme as características e necessidades individuais de cada caso, as metas podem ser estabelecidas para períodos mais curtos ou mais longos.

A Reavaliação, deve ocorrer periodicamente ao longo da intervenção para identificação da evolução ou déficits no desempenho do usuário e/ou da proposta terapêutica de pequeno, médio e longo prazo. Recomenda-se que **a primeira reavaliação** do PTS seja feita após 8 semanas ou até 3 meses do início do tratamento (em algumas modalidades de reabilitação pode ser estabelecido um prazo maior, a depender de cada caso). Se o usuário apresentar possibilidade na melhora da funcionalidade, deverá continuar no CER até alcançar as metas terapêuticas estabelecidas, passando por uma nova reavaliação. Se não apresentar possibilidade de melhora, o usuário deverá receber alta do serviço.

O registro da realização do PTS deverá ser feito utilizando-se o código da Tabela SIGTAP/SUS:



**0301070067 - ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO EM
REABILITAÇÃO NAS MULTIPLAS DEFICIÊNCIAS**

Ao alcançar os objetivos propostos no PTS, a equipe multiprofissional dará alta do serviço para o usuário e elaborará um relatório com um plano de transição do cuidado ou pós-alta. Também será de responsabilidade da equipe contrarreferenciar o usuário para a UBS e/ou os outros serviços de referência em seu território. A figura 2 a seguir ilustra o processo:

CONSULTA PÚBLICA



Centro Especializado em Reabilitação (CER)

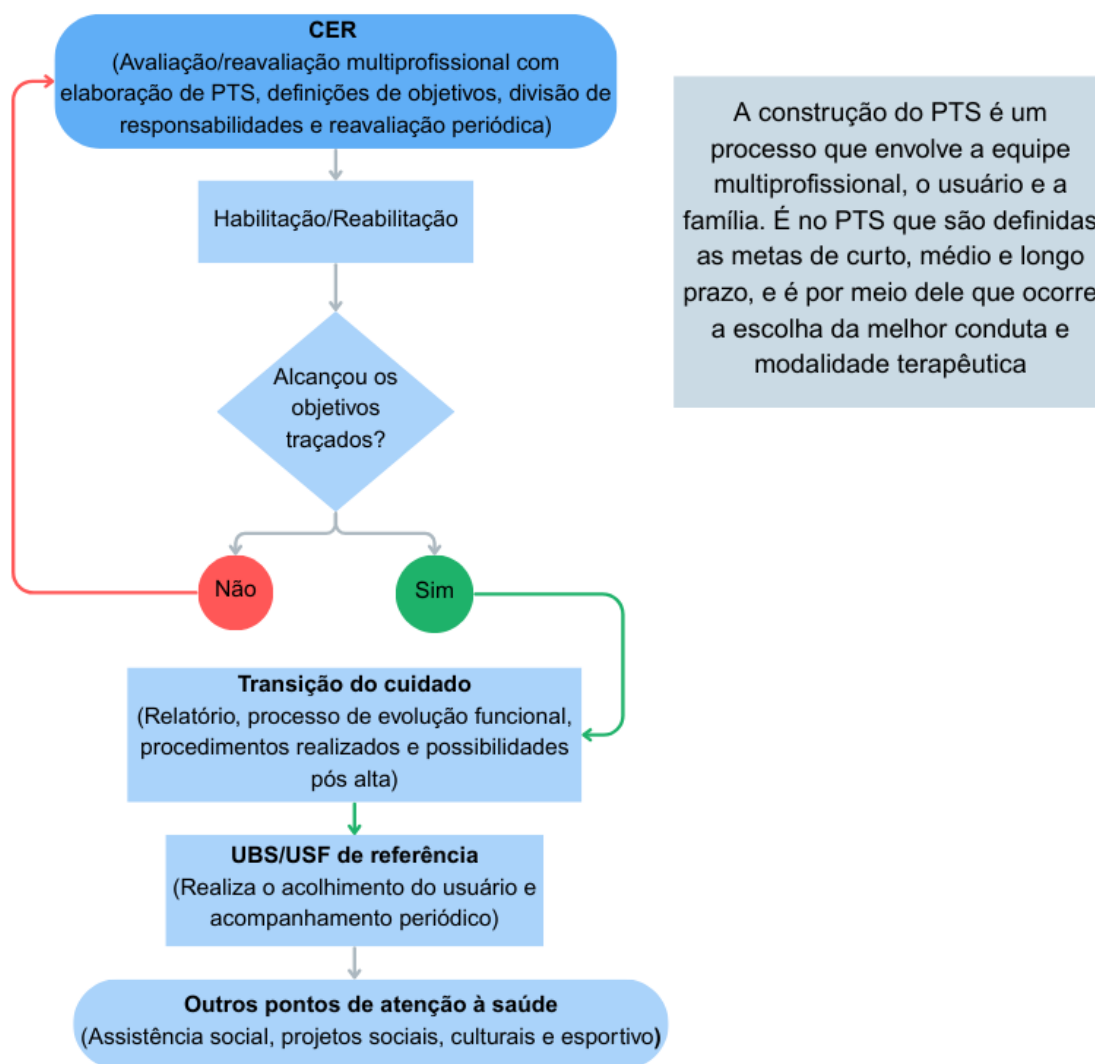


Figura 2 – Processo de construção-reavaliação do Projeto Terapêutico Singular e de alta do usuário.



7 MATRICIAMENTO OU APOIO MATRICIAL

Conforme a Portaria MS 1.526/2023, art. XV, inciso VIII, compete aos CER “realizar ações de apoio matricial, compartilhando a responsabilidade do cuidado com os demais pontos da RCPD”.

O apoio matricial é o modo de produzir saúde em que duas ou mais equipes, num processo de construção compartilhada, criam uma proposta de intervenção pedagógico-terapêutica. O apoio matricial é formado por um conjunto de profissionais cujas tarefas serão de prestar apoio às equipes de referência no território da APS de forma a assegurar, de modo dinâmico e interativo, a **retaguarda especializada nas equipes da atenção primária** (BRASIL, 2010; 2014).

Essa proposta visa integrar os profissionais da APS com profissionais especialistas de forma que os primeiros tenham um suporte para a discussão de casos e intervenções terapêuticas. O matriciamento visa transformar a lógica tradicional dos sistemas de saúde: encaminhamentos, referências e contrarreferências, protocolos e centros de regulação, por meio de ações mais horizontais que integrem os componentes e seus saberes nos diferentes níveis de assistência (CAMPOS, 2007; CHIAVERINI, 2011).

Para que o matriciamento seja realmente efetivo, precisa haver um espaço para que ele aconteça, sendo **as reuniões de equipe** um dos momentos indicados. **Entre os instrumentos do processo de matriciamento estão: discussão de caso, PTS compartilhado, interconsulta, visita domiciliar conjunta, grupos, educação permanente, abordagem familiar, entre outros** (CHIAVERINI, 2011).

Na implementação do Apoio Matricial na RCPD, os profissionais dos CER atuarão como apoiadores matriciais, enquanto os da Atenção Primária serão os profissionais de referência. Existem duas formas de estabelecer esse contato entre as referências e os apoiadores (CAMPOS; DOMITTI, 2007):

1) Promoção de encontros periódicos e regulares – que podem ocorrer semanalmente, quinzenalmente ou em intervalos maiores – entre a equipe de referência e o apoiador matricial. O objetivo desses encontros é discutir casos ou problemas de saúde escolhidos pela equipe de referência, desenvolver projetos terapêuticos e definir estratégias de intervenção para os diversos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA**

profissionais envolvidos. Além da discussão de casos, também é viável realizar atendimentos ou visitas domiciliares em conjunto entre os apoiadores e as equipes de referência. Como o apoio matricial tem uma vertente pedagógica, esses encontros podem ser usados para treinamentos e capacitações da equipe da atenção primária, de acordo com a necessidade.

2) Além desses encontros regulares, em situações imprevistas e urgentes, onde não seria aconselhável esperar pela reunião habitual, o profissional de referência pode acionar o apoio matricial, preferencialmente por meio de canais diretos de comunicação personalizada (como contato pessoal, eletrônico ou telefônico).

Para a implantação do Apoio Matricial, sugere-se seguir os passos a seguir:

1) Definição de profissionais de referência no CER que serão os apoiadores (orienta-se que sejam profissionais da equipe multiprofissional);

2) Identificação das Unidades de Saúde que fazem parte do território de abrangência do CER ou dos principais encaminhadores;

3) Contato com coordenações da atenção primária dos municípios e/ou com as Unidades de Saúde para estabelecimento de cronograma fixo para o apoio matricial;

3) Realização de um primeiro encontro de apoio para apresentação dos profissionais, levantamento de dúvidas e casos relativos à atenção às pessoas com deficiência;

4) Identificação de casos de pessoas com deficiência da área para discussão e acompanhamento conjunto, com cronograma definido.

5) Orienta-se que a comprovação e registro do matriciamento seja feita por meio de registro fotográfico, lista de presença e atas de reuniões. Além disso, o registro deve ser feito por meio do código da tabela SIGTAP/SUS:

**0301070270 - MATRICIAMENTO DE EQUIPES DOS OUTROS PONTOS E
NÍVEIS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE PARA ATENÇÃO À SAÚDE
DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**



Outras ações de matriciamento e articulação do cuidado em conjunto com a APS e com outros equipamentos sociais e de apoio (CRAS, CREAS, Centros de Convivência, escolas, esporte, lazer, cultura, entre outros) podem ser realizadas pelos profissionais dos CER.

A operacionalização do apoio matricial envolve fatores que interferem na rotina dos serviços, dentre eles: o deslocamento de profissionais para outras instituições e bloqueio de agendas de atendimento à população. **Por isso, é necessário que a organização da agenda dos profissionais contemplem carga horária disponível para realização das ações de apoio matricial.**

8 ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO/CONSULTA INDIVIDUAL

Entende-se o atendimento individualizado/consulta individual específica como a realização de um atendimento especializado por um profissional da equipe do CER. Deve ser realizado segundo PTS. O tempo de atendimento individualizado pode variar dependendo do profissional, das legislações de cada conselho, da condição do usuário e do nível de complexidade do caso, entretanto, **deve ter uma duração entre 40 a 60 minutos** e pode ser realizado até três vezes por semana.

9 ATENDIMENTO COMPARTILHADO/ CONSULTA COMPARTILHADA

O atendimento compartilhado é uma abordagem em que dois ou mais profissionais de saúde colaboram no cuidado de um usuário. Essa modalidade permite que diferentes especialidades trabalhem em conjunto, integrando conhecimentos e experiências para oferecer um tratamento mais abrangente e eficaz. Essa estratégia é especialmente útil em situações complexas, onde a interação entre diferentes áreas da saúde pode resultar em melhores resultados para o usuário.

10 ATENDIMENTO EM GRUPO E ATIVIDADES COLETIVAS

O atendimento em grupo e as atividades coletivas têm como objetivo atingir a parcela populacional que necessita de intervenções que contemplem ações educativas; de aprendizagem; de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

como conviver com a doença ou situação atual e mudanças de hábitos, promovendo a educação em saúde, a socialização, a integração, o empoderamento, a autonomia, a corresponsabilização, o fortalecimento de vínculos, a troca de experiências e de saberes e a construção de projetos coletivos (BRASIL, 2014; SANTOS; SIQUEIRA, 2013).

Dentre os tipos de atividades coletivas, pode-se citar: grupos de acolhimento, grupos temáticos, oficinas temáticas (geração de renda, artesanato), grupos terapêuticos, terapia comunitária, grupo de mulheres, grupos de convivência, grupos de educação em saúde entre outros. As metodologias de trabalho com grupos incluem: grupos operativos, grupos terapêuticos, grupos abertos ou fechados, grupos homogêneos ou heterogêneos, grupos motivacionais, psicodrama etc (BRASIL, 2014; SANTOS; SIQUEIRA, 2013).

Com o intuito de facilitar a organização do serviço e atender demanda geralmente majoritária nas diversas regiões, a equipe deve disponibilizar, em sua agenda, horários pré-estabelecidos para grupos ou oficinas terapêuticas, de forma a atender as pessoas que podem ser beneficiadas com as intervenções coletivas. **Sugere-se, assim, que todo CER tenha agenda sistemática para:**

- Grupo de orientações a pais/cuidadores;
- Grupo de estimulação precoce;
- Grupo terapêutico de condições neurológicas específicas (ex.: AVE, TCE, ELA, etc);
- Grupo fisioterapêutico de cinesioterapia;
- Grupo fonoaudiológico de leitura e escrita;
- Grupo fonoaudiológico de linguagem;
- Oficinas terapêuticas;
- Grupo de acompanhamento em reabilitação auditiva, entre outros.

Os grupos e atividades coletivas podem ser conduzidos por um ou mais profissionais, de acordo com a organização, metodologia e temática abordada. É recomendado que esses encontros sejam realizados com um mínimo de 5 e um máximo de 15 participantes por grupo e tenham duração mínima de 60 minutos, garantindo assim uma dinâmica mais eficaz e a possibilidade de interação entre os usuários.

O registro dos atendimentos em grupo poderá ser feito utilizando-se os seguintes códigos da tabela SIGTAP/SUS:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA**

101010028 - ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

301070083 - ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPÊUTICA I EM GRUPO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (POR OFICINA TERAPÊUTICA I)

301040036 - TERAPIA EM GRUPO

301070091 - ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPÊUTICA II EM GRUPO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (POR OFICINA TERAPÊUTICA II)

301080160 - ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO

Para ter acesso a especificação do código (ANEXO B) quanto ao número de participantes, tempo, categoria de registro de cada modalidade de atendimento em grupo sugere-se consultar a tabela SIGTAP/SUS.

11 ATENDIMENTO À FAMÍLIA E CUIDADORES

Conforme a Portaria MS 1.526/2023, art. XV, inciso III, compete aos CER “*ofertar ações de atenção à saúde aos familiares, cuidadores e acompanhantes de pessoas com deficiência*”.

A família e/ou cuidadores deverão ser incluídos em todas as etapas do cuidado do usuário. O atendimento à família e/ou cuidadores poderá ser em grupo ou individual, conforme a demanda, visa orientar e auxiliar os familiares nos aspectos específicos de adaptação do ambiente e rotina doméstica que possam ampliar a mobilidade, autonomia pessoal e familiar, bem como a inclusão escolar, social e/ou profissional.

O registro deste atendimento deverá ser realizado pelo código:

301070300 - ATENDIMENTO DE FAMILIARES, CUIDADORES E/OU ACOMPANHANTES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Em caso de atualização dos códigos da Nota Técnica nº 3/2025 CGSPD/DAET/SAES/MS, orienta-se consulta no SIGTAP.



12 REUNIÕES DE EQUIPE

As reuniões de equipe se caracterizam por momentos de diálogo e se constituem como um espaço de tomada de decisões, em que são discutidas a estruturação, organização, informação, estabelecimento e diretrizes. Nesse espaço é possível compartilhar casos, alinhar condutas, elaborar o plano terapêutico dos usuários e famílias. O espaço de diálogo entre os profissionais da equipe permite a reflexão sobre o processo de trabalho, alinhamento e criação de vínculo entre a equipe, aprimoramento do conhecimento, tomadas de decisões mais assertivas, construções e planejamentos de ações. As reuniões de equipe têm como objetivos: discussão/organização dos processos de trabalho; discussão de casos; definição de metas; planejamento das ações; atualização das informações e mudanças de diferentes setores; fortalecimento das equipes, criação de vínculos e integração entre os profissionais; avaliação e reavaliação das ações implantadas; construção e planejamento de ações (MELO; OLIVEIRA; PERSEGUINO, 2020).

É importante que todos os profissionais dos CER participem ativamente das reuniões de equipe, considerando que o atendimento envolve a atuação integrada de todos os membros do serviço, desde a chegada do usuário à instituição. **Recomenda-se que os gestores dos CER estabeleçam um cronograma de reuniões periódicas com a equipe.**

13 TELEATENDIMENTO, TELECONSULTA E TELEMONITORAMENTO

A modalidade de atendimento à distância se fortaleceu durante a pandemia com a necessidade de criação e/ou a adaptação de estratégias de cuidado, neste período percebeu-se a necessidade de regulamentação dessa modalidade de atendimento. Conforme a Portaria GM/MS Nº 1.348/2022, art. I:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as ações e serviços de Telessaúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de regulamentar e operacionalizar o emprego das tecnologias de informação e comunicação na assistência remota, educação, pesquisa, prevenção de doenças e lesões, gestão e promoção de saúde do cidadão.

Parágrafo único. As ações e serviços de Telessaúde de que tratam o caput ficam condicionadas às atribuições legais dos profissionais de saúde previstas na legislação que disciplina o exercício das respectivas profissões e aos ditames e limites da Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA**

Para a realização das atividades de teleconsulta os profissionais da saúde devem utilizar os meios físicos disponíveis no CER, tais como: computadores, notebook, tablet, telefone fixo ou celular com acesso à internet. É imprescindível que esta modalidade de atendimento seja registrada em prontuário e que garanta a integridade, privacidade, segurança e sigilo das informações.

O registro destas modalidades deve ser feito por meio de um dos códigos:

**301070253 - TELEATENDIMENTO/TELEMONITORAMENTO
EM REABILITAÇÃO AUDITIVA**

**301070245 - TELEATENDIMENTO/TELEMONITORAMENTO
EM REABILITAÇÃO VISUAL**

**301070237 - TELEATENDIMENTO/TELEMONITORAMENTO
EM REABILITAÇÃO FÍSICA**

**301010307 - TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO
ESPECIALIZADA**

**301070261 - TELEATENDIMENTO/TELEMONITORAMENTO
EM REABILITAÇÃO INTELECTUAL**

**301010315 - TELECONSULTA POR PROFISSIONAIS DE
NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
(EXCETO MÉDICO)**

Em caso de atualização dos códigos da Nota Técnica nº 3/2025 CGSPD/DAET/SAES/MS (BRASIL, 2025a), orienta-se consultar o SIGTAP.

14 VISITA DOMICILIAR

A visita domiciliar é uma prática importante que visa oferecer um atendimento mais próximo e personalizado aos usuários. Essa abordagem permite que os profissionais de saúde possam acompanhar os casos mais complexos, monitorar a evolução do tratamento, identificar possíveis complicações, avaliar o ambiente observando as condições de vida do usuário, fatores ambientais e sociais que possam impactar na sua reabilitação e fornecer orientações sobre adaptações, cuidados de forma mais direta e personalizada.

Orienta-se que os profissionais do CER discutam a necessidade do uso dessa estratégia com a equipe de referência na APS. Além disso, a visita domiciliar conjunta entre os profissionais do CER e APS pode ser usada nas ações de apoio matricial.



15 TRANSIÇÃO DO CUIDADO/ALTA E PÓS ALTA

A transição do cuidado/alta acontecerá quando o usuário alcançar os objetivos propostos no PTS ou não apresentar possibilidade de melhora na sua funcionalidade, em ambos os casos a equipe multiprofissional será responsável por elaborar o relatório de alta (APÊNDICE B) e em construir os planos pós-alta em conjunto com o usuário e sua família, em colaboração com a APS (matriciamento).

O relatório de alta deverá conter:

- Evolução funcional: detalhamento da condição inicial e no momento da alta;
- Procedimentos realizados em reabilitação: consultas e tratamentos realizados;
- Motivo da alta.

O plano pós-alta poderá conter:

- Práticas integrativas e complementares;
- Inserção em grupos terapêuticos no território;
- Inserção em atividades sociais/culturais/esportivas no território de referência do usuário.

16 ABORDAGENS TÉCNICAS UTILIZADAS PELA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

A escolha das abordagens deve considerar os aspectos funcionais, motores, sensoriais, cognitivos, comunicacionais e de expressividade do usuário, respeitando sua singularidade. A equipe deve registrar a estratégia terapêutica adotada e revisar sua eficácia ao longo do tempo, garantindo um cuidado baseado em evidências, centrado na pessoa e contextualizado ao território de vida do usuário.

Não existe uma única abordagem a ser privilegiada no atendimento às pessoas com deficiência, **por isso recomenda-se que a escolha entre as diversas abordagens existentes considere sua efetividade e segurança, e seja tomada pela equipe multidisciplinar de acordo**



com o PTS estabelecido para cada caso. É necessário que durante as reavaliações, estabelecidas no PTS, a equipe reflita se a abordagem escolhida será mantida.

17 ESTIMULAÇÃO PRECOCE

Definido como um programa de acompanhamento e intervenção clínico-terapêutica multiprofissional e interdisciplinar com bebês de alto risco e com crianças até os 3 anos de idade, com o objetivo de propiciar o desenvolvimento motor, cognitivo, sensorial, linguístico e social.

Os programas de estimulação precoce dos CER devem realizar (BRASIL, 2020):

- Atendimento da criança de maneira individual ou em grupo;
- Acolhimento e orientação às famílias através do desenvolvimento de grupos de pais para estimulação precoce;
- Matriciamento às equipes de Atenção Primária e maternidades, bem como outros dispositivos da rede de atenção em saúde;
- Os atendimentos devem utilizar técnicas e recursos terapêuticos capazes de estimular todos os domínios que interferem na maturação da criança e devem ter caráter sistemático e sequencial.
- Uma vez identificado o risco para o desenvolvimento neuropsicomotor, deve-se iniciar a estimulação precoce imediatamente, não sendo recomendado aguardar confirmação diagnóstica, exceto nos casos em que a condição clínica da criança não permita.
- Os programas de estimulação precoce devem ser organizados de acordo com as modalidades de reabilitação ofertadas, bem como, com os profissionais que fazem parte da equipe dos serviços.



18 AÇÕES DE ARTICULAÇÃO DA REDE INTRA E INTERSETORIAL

Os CER devem se articular com os outros pontos de atenção da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (atenção básica, hospitalar e de urgência e emergência), visando garantir a integralidade do cuidado. Além disso, são diretrizes da Política Nacional da Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência, Portaria 1.526/2023, art. 4º, inciso II “*o desenvolvimento de ações intersetoriais, visando a promoção de promoção dos direitos humanos, a inclusão social e o pleno exercício da cidadania*” e competências dos CER (art. 15, incisos IX e X):

Articular-se com a **Rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS** para o acompanhamento compartilhado de casos, quando necessário; e
Articular-se com a **rede de ensino** para identificar crianças e adolescentes com deficiência e avaliar suas necessidades, fornecendo **apoio e orientação aos educadores, às famílias e à comunidade escolar**.

Por isso, é importante que os CER desenvolvam ações intersetoriais que integrem outras políticas sociais, como **educação, assistência social, esporte, cultura, trabalho, lazer**, entre outras, visando ampliar o alcance do cuidado, a inclusão social e a qualidade de vida da pessoa com deficiência e suas famílias.

18.1 Participação e/ou promoção, em parceria com instituições de ensino e pesquisa

Os Centros Especializados em Reabilitação (CER) têm papel estratégico não apenas na atenção à saúde da pessoa com deficiência, mas também na promoção do conhecimento e da inovação. Conforme estabelece o §2º do Art. 19 da Portaria nº 1.526/2023, os CERs podem constituir redes de pesquisa e desenvolvimento de inovações em Tecnologia Assistiva e reabilitação, além de se tornarem polos de formação, qualificação e educação permanente.

Essa diretriz fortalece a atuação dos CERs em parceria com instituições de ensino e pesquisa, permitindo que contribuam ativamente para a produção de evidências clínicas, avaliação de métodos terapêuticos e desenvolvimento de novas práticas baseadas em evidências. Além disso, os CERs também se destacam como espaços de formação continuada, ampliando o conhecimento dos profissionais e aprimorando o cuidado às pessoas com deficiência. Essa integração entre



prática, pesquisa e ensino é essencial para o avanço das políticas públicas e da qualidade da reabilitação no Brasil.

19 AÇÕES DE INICIAÇÃO AO ESPORTE

Os CER que contarem com profissional de educação física e/ou possuir estrutura física adequada (quadra poliesportiva, equipamentos, piscina etc) **deverão oferecer práticas esportivas**. Outras ações junto a rede intersetorial poderão ser desenvolvidas em conjunto com o território ou a comunidade.

20 DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Com base nas portarias que fundamentam o processo de trabalho no CER, em que os serviços da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência devem atuar de **forma articulada** com os demais pontos de atenção à saúde, com **ações integradas entre os profissionais**, de forma interdisciplinar, incluindo **ações coletivas, apoio matricial, atendimento às famílias e educação permanente**, quanto a organização do trabalho, os profissionais do CER devem organizar sua agenda de forma a disponibilizar **horário protegido** para as ações de acolhimento, avaliação multiprofissional, construção e monitoramento do PTS, matriciamento, atendimentos individual e compartilhado, atividades coletivas (grupos terapêuticos, educação em saúde), atendimento à família, visita domiciliar, teleconsulta e/ou teleatendimento e ações intersetoriais.

Com vistas ao acompanhamento, avaliação e aprimoramento das ações realizadas no serviço, recomenda-se que a carga horária dos profissionais se distribua da seguinte forma, devendo ser revistos e aprimorados continuamente:

Minimamente, 25% da carga horária dos profissionais para reuniões de equipe, apoio matricial, PTS, grupos/oficinas, atendimento à família, educação permanente e ações intersetoriais, sendo destes:

- 10% para reuniões de equipe, apoio matricial e elaboração do PTS, a qual deverão ocorrer sistematicamente com a participação de todos os profissionais



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

do serviço, com vistas à integração da equipe, discussões clínicas, aprimoramento técnico e das ações desenvolvidas;

- 5% da carga horária para grupos e atividades coletivas ou atividades de educação em saúde;
- 5% da carga horária para atendimentos às famílias;
- 5% da carga horária para educação permanente dos profissionais

O restante da carga horária deverá ser utilizado para as avaliações multiprofissionais, atendimentos individuais e compartilhados (incluindo teleatendimento), apoio às visitas domiciliares, acolhimento, entre outras ações que se fizerem necessárias.

CONSULTA PÚBLICA



21 ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE MÍNIMA DO CER

Profissional	Descrição da Atividade
Assistente Social	• Criar, junto com a equipe, uma rotina que assegure a inserção do Serviço Social no processo desde a admissão (entrada do usuário/família no serviço) até a alta; • Identificar e trabalhar os aspectos sociais apresentados para garantir a participação dos mesmos no processo de reabilitação, bem como a plena informação de sua situação de saúde e discussão sobre as suas reais necessidades e possibilidades de recuperação, frente a sua condição de vida; • Articular com pontos e serviços da Rede de maneira intra e intersetorial que respondam às diversas e complexas necessidades básicas; • Assegurar intervenção interdisciplinar capaz de responder às demandas dos usuários individualmente e familiares bem como as coletivas; • Fomentar o reconhecimento da Pessoa com Deficiência no contexto familiar, social e comunitário; • Participar, em conjunto com a equipe de saúde, de ações socioeducativas nos diversos programas de Reabilitação; • Planejar, executar e avaliar com a equipe de saúde ações que assegurem a saúde enquanto direito; • Sensibilizar o usuário e/ou sua família para participar do tratamento de saúde proposto pela equipe; • Criar grupos socioeducativos e de sensibilização junto aos usuários, sobre direitos sociais, princípios e diretrizes do SUS; • Desenvolver ações de mobilização na comunidade objetivando a democratização das informações da rede de atendimento e direitos sociais; • Realizar debates e oficinas na área geográfica de abrangência da instituição; • Realizar ações coletivas de orientação com a finalidade de democratizar as rotinas e o funcionamento do serviço.
Enfermeiro	• Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo, bem como, auxiliar os profissionais da equipe nos manejos clínicos; • Administrar medicações, quando necessário; • Realizar curativos, avaliação e controle de lesões cutâneas; • Monitorar e avaliar a evolução clínica; • Prescrever cuidados de enfermagem voltados à saúde do indivíduo; • Estabelecer relacionamento terapêutico no qual o enfermeiro cuida do usuário no atendimento de suas necessidades; • Elaborar e participar do desenvolvimento do Projeto Terapêutico Singular dos usuários dos serviços em que atua, com a equipe multiprofissional; • Conduzir e coordenar grupos terapêuticos; • Participar da equipe multiprofissional na gestão de caso; • Prescrever medicamentos e solicitar exames descritos nos protocolos de saúde pública e/ou rotinas institucionais;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

	• Efetuar a referência e contra referência dos usuários; • Participar dos estudos de caso, discussão e processos de educação permanente na área da saúde da pessoa com deficiência; • Desenvolver ações de treinamento operacional e de educação permanente, de modo a garantir a capacitação e atualização da equipe de enfermagem; • Promover a vinculação das pessoas com deficiência no atendimento no serviço e suas famílias aos pontos de atenção no território; • Efetuar registro escrito, individualizado e sistemático, no prontuário, contendo os dados relevantes da permanência do usuário.
Fisioterapeuta	• Realizar avaliação funcional e tratar seus acometimentos; • Avaliar, treinar e adaptar usuários para utilização de OPM; • Realizar Estimulação Precoce; • Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; • Realizar avaliação física e funcional, aplicar e interpretar escalas, questionários, testes funcionais e exames complementares para determinação do diagnóstico e o prognóstico fisioterapêutico; • Prescrever, analisar, aplicar, avaliar/reavaliar métodos, técnicas e recursos fisioterapêuticos para restaurar as funções articular, óssea, muscular, tendinosa, sensorio, sensitiva e motoras, individuais ou em grupo; • Prescrever, confeccionar, gerenciar órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção, adaptações e tecnologia assistiva para otimizar, adaptar ou manter atividades funcionais com vistas à maior autonomia e independência funcional; • Prescrever e determinar as condições de alta fisioterapêutica; • Registrar em prontuário consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsulta, intercorrências e altas fisioterapêuticas; • Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos; • Elaborar e realizar atividades de educação em saúde, orientar e capacitar os usuários, cuidadores e acompanhantes para a promoção de uma maior funcionalidade e autonomia dos usuários, bem como na prevenção de riscos ambientais; • Planejar e executar estratégias de adequações para uma melhor acessibilidade a ambientes públicos e privados, como também planejar adequações em ambiente domiciliar, escolar, laboral e de lazer.
Fonoaudiólogo	• Realizar avaliações e reabilitação da função auditiva periférica e central, da linguagem oral e escrita, da voz, fluência, da articulação da fala e dos sistemas miofuncional, orofaciais, cervical e de deglutição. • Realizar avaliação, diagnóstico, prognóstico, habilitação e reabilitação fonoaudiológicos de pessoas nos diferentes ciclos de vida com alterações neurofuncionais, atuando nas sequelas resultantes de danos ao sistema nervoso central ou periférico; • Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; • Orientar usuários, familiares, cuidadores, e as equipes multidisciplinares; • Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

	• Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia e reabilitação; • Emitir parecer, relatório, declaração e atestado fonoaudiológicos; • Compor equipe multidisciplinar com atuação inter e transdisciplinar; • Atuar junto a indivíduos com queixas comunicativas e cognitivas, assim como àqueles que apresentam quaisquer alterações neuropsicológicas associadas a quadros neurológicos, psiquiátricos, neuropsiquiátricos e desenvolvimentais que afetam a comunicação; • Promover processos de formação continuada de profissionais ligados à atuação junto as pessoas com alteração neurofuncional.
Gerente/Gestor	• Acolher e acompanhar os profissionais da equipe multiprofissional; • Acompanhar e responder mensagens eletrônicas com demandas urgentes internas e externas; • Monitorar os registros em folhas de ponto; • Acompanhar o cumprimento do horário pelos profissionais e a assiduidade da equipe; • Acompanhar os documentos relativos aos profissionais, como: abono, alterações de jornada, ausências legais, entre outros; • Realizar a programação e a taxa de ocupação das salas, garantindo a máxima eficiência de utilização da estrutura física; • Participar da elaboração do Planejamento Estratégico juntamente com os Responsáveis Técnicos das Unidades; • Avaliar o desempenho dos profissionais sob sua competência, incentivando e colaborando nos processos de desenvolvimento da equipe, prevendo treinamentos conforme as necessidades do serviço; • Elaborar, alimentar e analisar o monitoramento de qualidade sobre a assistência prestada pela equipe de Reabilitação, incentivando e contribuindo para que o trabalho de todos seja harmonioso e produtivo, mantendo a qualidade e a ética em todas as suas ações.
Médico	• Realizar consultas especializadas; • Realizar avaliação periódica; • Realizar diagnóstico do impedimento; • Realizar e solicitar exames; • Prescrever medicações; • Realizar consultas e atendimentos médicos; • Elaborar documentos médicos, inclusive laudos; • Implementar ações para promoção, prevenção e reabilitação da saúde; • Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; • Apresentar relatórios das atividades para análise; • Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com a equipe, usuários, responsáveis e familiares; • Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: discussão de casos, reuniões administrativas, avaliação global, interconsultas, reuniões de equipe, campanhas e outras pertinentes à saúde da pessoa com deficiência; • Manter prontuários e registros de documentos relativos aos usuários atualizados;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

	• Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências.
Nutricionista	• Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para os diferentes ciclos de vida e condições específicas, especialmente pessoas com estomias; • Estabelecer e executar protocolos técnicos do serviço, segundo níveis de assistência nutricional, de acordo com a legislação vigente; • Elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição e considerando as interações drogas/nutrientes e nutrientes/nutrientes; • Registrar em prontuário dos usuários a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos preestabelecidos pela Unidade de Nutrição e Dietética (UND); • Identificar indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado; • Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para usuários e equipe, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental; • Implantar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações em treinos de AVD onde houver manuseio e preparação de alimentos; • Interagir com a equipe multiprofissional, definindo com esta, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética.
Psicólogo	• Realizar consultas de Psicologia e Psicodiagnóstico; • Realizar atendimento psicoterapêutico individual e/ou em grupo; • Realizar atividades psicomotoras destinadas as funções do desenvolvimento global; • Aplicar testes, realizar entrevistas, questionários e observações simples; • Aplicar dinâmicas individuais e/ou em grupo; • Fornecer orientação psicológica ao usuário e sua família/cuidador com base nos dados avaliativos.
Referência Técnica	• Planejar e gerenciar as atividades de Reabilitação, garantindo o cumprimento de normas, padrões e metas do Contrato de Gestão e participar de atividades de educação permanente, assegurando o funcionamento da unidade e garantindo o atendimento humanizado e com qualidade ao usuário; • Garantir que todos os serviços de reabilitação no CER atendam aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação e pelas normas técnicas.; • Elaborar e implementar os protocolos de reabilitação; • Supervisionar a atuação de todos os profissionais envolvidos na reabilitação, avaliando a qualidade do trabalho e identificando oportunidades de melhoria; • Atuar em colaboração com outros profissionais da saúde para garantir uma abordagem multiprofissional na reabilitação dentro dos serviços; • Acompanhar a evolução dos serviços de reabilitação, buscando a melhoria contínua dos processos e a adoção de novas tecnologias e práticas; • Monitorar a execução dos serviços de reabilitação junto a gestão local, Coordenação Estadual e Ministério da Saúde.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

Terapeuta Ocupacional	• Realizar avaliação do desempenho ocupacional, funcional e tratar seus acometimentos em todos os ciclos de vida; • Realizar atividades terapêuticas ocupacionais, individuais ou em grupo e oficinas terapêuticas; • Avaliar, prescrever, confeccionar, treinar e adaptar usuários para utilização de OPM e recursos de Tecnologia Assistiva; • Realizar consulta, triagem, entrevista, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; • Realizar avaliação ocupacional, dos componentes percepto-cognitivos, psicossociais, psicomotores, psicoafetivos e sensoperceptivos no desempenho ocupacional; avaliar os fatores pessoais e os ambientais que, em conjunto, determinam a situação real da vida (contextos); avaliar as restrições sociais, atitudinais e as do ambiente; realizar avaliação da função cotidiana AVD e AIVD; • Planejar tratamento e intervenção, acolher a pessoa, promover, prevenir e restaurar a saúde em qualquer fase do cotidiano da vida; planejar, acompanhar e executar etapas do tratamento e alta; redesenhar as atividades em situação real de vida e promover o reequilíbrio dos componentes percepto-cognitivos, psicossociais, psicomotores, psicoafetivos e sensoperceptivos do desempenho ocupacional; redesenhar as atividades em situação real de vida e reduzir as restrições ambientais e atitudinais; adaptar a atividade, o ambiente natural e o transformado; desenhar atividades em ambiente controlado (setting terapêutico) para facilitar, capacitar, desenvolver e reequilibrar os componentes do desempenho ocupacional; • Aplicar estratégias de intervenção individual e grupal; utilizar técnicas corporais e artístico-culturais; planejar, reorganizar e treinar as Atividades da Vida Diária (AVD) e as Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVD); orientar, educar e capacitar a família, cuidadores e a rede de apoio; • Prescrever tecnologia assistiva; • Registrar e guardar a evolução clínica e relatórios em prontuário próprio; • Emitir laudos, atestados e pareceres.
-----------------------	---



22 MODALIDADES E CRITÉRIOS DE ATENDIMENTOS

Como informado anteriormente, os CER podem ser habilitados em duas ou mais modalidades de reabilitação: visual, auditiva, física e intelectual. Neste capítulo serão abordadas as modalidades, o perfil de usuário e os critérios de não elegibilidade.

22.1 Reabilitação Intelectual

A Deficiência Intelectual (DI) é uma condição complexa que envolve impedimentos de longo prazo, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir a participação plena e efetiva do sujeito, se caracteriza, essencialmente, por alterações durante o período de desenvolvimento, das funções que determinam o nível global de inteligência, isto é, cognição, linguagem, habilidades motoras e capacidade social e que apresentem um efeito duradouro sobre o desenvolvimento.

22.1.1 Perfil de usuários da reabilitação intelectual

Deverão ser encaminhadas pessoas com suspeita ou confirmação de Deficiência Intelectual e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) que precisam de intervenção multiprofissional, nas seguintes condições:

- Alzheimer;
- Encefalopatia Crônica não progressiva - PC;
- Hidrocefalia;
- Microcefalia;
- Doenças neurodegenerativas;
- Retardo Mental;
- Síndrome de Asperger;
- Síndrome de West;
- Síndromes Cromossômicas (Down, X-frágil, Williams, etc);
- Síndromes Neurológicas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA**

- Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) associado a deficiência Intelectual;
- Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- Outras deficiências intelectuais.

22.1.2 Usuários NÃO elegíveis para a reabilitação intelectual

- Usuários com deficiência intelectual que não tenham passado pelo fluxo de regulação com a APS como porta de entrada;
- Usuários com demanda de apenas um profissional de reabilitação (monoterapia);
- Usuários que realizam reabilitação ou já receberam alta na mesma modalidade em outro equipamento da rede (como SERDIA ou em outro CER).
- Usuários com transtornos psiquiátricos ou outros transtornos que já são perfil para CAPS;
- Usuários que NÃO tenham deficiência confirmada, exceto casos de deficiência auditiva e TEA;
- Diagnósticos isolados de TDAH, dislexia, transtornos de aprendizagem ou psiquiátricos ou epilepsia ou distúrbio do sono, quando não associados a TEA ou deficiência intelectual;
- Usuários com trocas na fala, respirador oral, disfluência ou ceceo, sem estar associado a deficiência intelectual.
- Usuários com dificuldades escolares, mas sem diagnóstico fechado ou com diagnóstico de distúrbio de aprendizagem (dislexia, discalculia, disgrafia, disortografia), mas sem déficit intelectual.

22.2 Reabilitação Física

A deficiência física é definida como alterações completas ou parciais de um ou mais segmentos do corpo humano trazendo impactos na funcionalidade do sujeito em aspectos físicos, neurológicos e/ou sensoriais. Os comprometimentos da mobilidade e da coordenação podem se apresentar como plegias, paresias, ostomias, amputações ou ausências de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, entre outras que causem prejuízos na atividade e participação do sujeito.



22.2.1 Perfil de usuários da reabilitação física

Deverão ser encaminhadas pessoas com laudo de deficiência física que necessitem de intervenção multiprofissional ou estritamente nos casos pediátricos, que se tenha uma suspeita de deficiência, usuários ortopédicos, reumatológicos e neurológicos, nas seguintes condições:

- Adultos com sequelas de AVC/AVE com até um ano de evolução;
- Alzheimer;
- Amputados;
- Artralgias;
- Atraso no desenvolvimento neuropsicomotor;
- Bexiga neurogênica;
- Deficiências decorrentes a comprometimentos neurológicos;
- Deficiências múltiplas e decorrentes a comprometimento neurológico;
- Distrofia muscular progressiva;
- Doenças cerebelares;
- Doenças degenerativas;
- Doenças metabólicas que afetam o SNC (em qualquer fase da doença);
- Doenças osteomusculares;
- Doenças raras (esclerodermia/ lúpus);
- Encefalopatia crônica não progressiva;
- Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA);
- Esclerose Múltipla;
- Fissura labiopalatal;
- Fibromialgia
- Hidrocefalia;
- Lesão medular Adulto e Infantil;
- Lesão medular;
- Microcefalia;
- Mielomeningocele;
- Miopatias;
- Neuropatias degenerativas;
- Ostomizados;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

- usuários com dificuldade de deglutição com ou sem via alternativa de alimentação (sonda nasoentérica - SNE; Gastrostomia - GTT);
- Paralisia facial periférica;
- Paralisia obstétrica;
- Parkinson;
- Pé torto congênito;
- Polineuropatias;
- Pós operatório ortopédico;
- Prematuridade;
- Sequelas de câncer;
- Sequelas neurológicas pós cirurgias;
- Síndrome de Guillain Barré;
- Síndromes genéticas cromossômicas;
- Síndromes genéticas e/ou neurológicas com comprometimento físico;
- Traumatismo Crânio Encefálico com até um ano de evolução;
- Torcicolo Congênito.

22.2.2 Usuários NÃO elegíveis para a reabilitação física

- Usuários com deficiência física que não tenham passado pelo fluxo de regulação com a APS como porta de entrada;
- Usuários SEM DIAGNÓSTICO definido, uma vez que o CER não faz exames de imagem e laboratoriais.
- Usuários com demanda de apenas um profissional de reabilitação (monoterapia);
- Usuários que realizam reabilitação ou já receberam alta na mesma modalidade em outro equipamento da rede (outro CER);
- Usuários sem indicação reabilitação motora ou neurológica;
- Usuários que só precisam de consulta para LAUDO MÉDICO;
- Usuários AMPUTADOS com FERIDA ABERTA OU INFECTADA;
- Usuários com quadro de DOR CRÔNICA que já tenham realizado alguma reabilitação para o quadro.



22.3 Reabilitação Auditiva

A deficiência auditiva é definida como a limitação de longo prazo da audição, podendo ser unilateral total ou bilateral parcial ou total. Tal limitação em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a atividade e a participação plena e efetiva do sujeito na sociedade.

22.3.1 Perfil de usuários da reabilitação física

Deverão ser encaminhados sujeitos com suspeita ou confirmação de deficiência auditiva que precisam de intervenção multiprofissional (diagnóstico, seleção e fornecimento de aparelho auditivo, terapia fonoaudiológica e acompanhamento), e pessoas com deficiência auditiva em reabilitação na APS e que precisam de suporte e intervenção multiprofissional especializada.

22.3.2 Usuários **NÃO** elegíveis para a reabilitação intelectual

- Usuários com otite média crônica supurativa, eles devem ser encaminhados para ambulatório de otorrinolaringologia geral ou cirúrgico;
- Usuário que não passou pelo otorrinolaringologista, e sem realização de avaliação audiológica básica (audiometria tonal limiar, logaudiometria e imitanciometria), que não possui diagnóstico de perda auditiva, aferidos nas frequências de 500HZ, 1000HZ, 2000HZ, e 3000HZ.
- Usuário com avaliação audiológica com aferição abaixo de 41 decibéis (dB), medida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- Labirintite, rouquidão, sinusite, hipertrofia das amígdalas e adenoide;
- Perda auditiva/zumbido provenientes de doenças em fase aguda do Sistema Nervoso Central (AVC, Tumores, etc.), exceto se for perda auditiva por sequelas.

22.4 Reabilitação Visual

A deficiência visual pode ser classificada como cegueira, baixa visão e visão monocular, sendo:

- Cegueira: acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;



- Baixa visão: acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que 60°;
- Visão monocular, que ocorre quando o indivíduo possui 20% ou menos de eficiência visual em um olho; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores não passíveis de melhora na visão com terapêutica clínica ou cirúrgica.

22.4.1 Perfil de usuários da reabilitação visual:

Deverão ser encaminhados sujeitos com deficiência visual com laudo contendo o diagnóstico, acuidade visual e a última refração. A confirmação da deficiência visual deve ser realizada através de exames específicos como: Triagem Neonatal: Teste do Olhinho e Mapeamento de Retina; Fundoscopia, Mapeamento de Retina, Biomicroscopia de Fundo de olho, Teste de Visão de cores, Teste de estereopsia, Teste Ortóptico, Potencial de Acuidade Visual e Campimetria.

- **Usuários com Cegueira:** Acuidade Visual pior que 20/400 até Sem Percepção Luminosa (SPL) e/ou Campo Visual menor que 10 graus e/ou
- **Usuários com Baixa Visão ou Visão Subnormal:** acuidade visual pior que 20/60 até 20/400 no melhor olho com melhor correção óptica e/ou Campo Visual menor que 20 graus;
- **Usuários com Baixa Visão ou Cegueira** que tenham feito refração ou cirurgia, sem melhora na acuidade visual. Esses Usuários serão reabilitados e necessitarão de adaptação de auxílio óptico e/ou não óptico (lupas, telessistemas, bengalas articuladas, etc.).
- **Usuários com Visão Monocular:** pessoas têm boa visão em um dos olhos, enquanto o outro olho tem apenas 20% ou até menos da capacidade visual total.
- Usuários com Deficiência visual binocular ou monocular; Deficiência visual irreversível, com valores de acuidade visual maiores do que 20/70; Deficiência visual em crianças e adultos com outras deficiências associadas (sensoriais e/ou físicas e/ou intelectuais); Usuários para avaliação e confirmação de diagnóstico da deficiência visual binocular e cegueira.



22.4.2 Usuários **NÃO** elegíveis para a reabilitação

- Usuários com acuidade visual melhor que 0,3 (20/60) e/ou campo visual melhor que 20 graus no melhor olho, com melhor correção óptica;
- usuário que não passou pelo oftalmologista e que não foi diagnosticado cegueira, visão monocular e baixa visão;
- Usuário com queixa de olhos irritados ou com secreção;
- Usuário que queira fazer refração (renovar óculos).

23 OFICINAS ORTOPÉDICAS

As Oficinas Ortopédicas são serviços ou estabelecimentos de saúde que podem ser fixos ou itinerantes e que realizam a dispensação, confecção de adaptação e de manutenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM). A Oficina Ortopédica constitui-se em serviço de dispensação, de confecção, de adaptação e de manutenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM).

23.1 Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)

As Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) são produtos utilizados na assistência à saúde, utilizados em procedimentos médicos, odontológicos ou de reabilitação, diagnóstica ou terapêutica. As OPME fazem parte dos dispositivos de Tecnologia Assistiva, cujo objetivo é ampliar a funcionalidade, participação e a independência, proporcionando assim maior autonomia, qualidade de vida e inclusão social da pessoa com deficiência. O SUS fornece diversas OPME como lentes e óculos especiais, bengalas articuladas, aparelhos auditivos de amplificação sonora, molde auricular, cadeiras de rodas, muletas, palmilhas, coletes, próteses de membros inferiores e superiores e até sistemas coletores de fezes e urina. A título de definição são considerados OPME na reabilitação os seguintes componentes:

Órteses: São dispositivos aplicados externamente em um ou vários segmentos do corpo, com a finalidade de auxiliar as funções do membro, órgão ou tecido, garantindo o melhor alinhamento possível e recuperação segura. As órteses desempenham o papel de auxiliares, tendo sua colocação e remoção de forma não cirúrgica. Exemplos de órteses: órteses de membros



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

inferiores (palmilhas, órteses suropodálicas, cruropodálicas, pelvocopodálicas, entre outros), órteses para coluna vertebral (colares e coletes ortopédicos), órteses de membro superior (órtese estática e dinâmica de membro superior).

Próteses: São dispositivos, aparelhos ou materiais inseridos de forma permanente ou temporária no corpo com a finalidade de substituir, total ou parcialmente, um membro, órgão ou tecido ausente ou com alguma alteração em sua estrutura. Exemplos incluem próteses de membros inferiores (exoesqueléticas e endoesqueléticas), próteses de membros superiores e próteses auditivas, como implantes cocleares, entre outros.

Materiais Especiais: são quaisquer materiais ou dispositivos de uso individual que auxiliam em procedimento diagnóstico ou terapêutico e que não se enquadram nas especificações de órteses ou próteses, implantáveis ou não, podendo ou não sofrer reprocessamento. Os meios auxiliares de locomoção são um exemplo desses materiais, que auxiliam a função motora, mas não tem a finalidade de corrigir ou substituir função ou segmento do corpo, exemplo: andador, bengala, cadeira de rodas, cadeira de banho, muleta, entre outros).



24 ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO CER NO CNES

O CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) é o cadastro obrigatório para todos os CER. É essencial que os CER estejam sempre com o cadastro atualizado e preenchido de forma correta. Além de permitir a regularização da instituição, e acesso aos recursos do SUS, o CNES contribui para uma gestão eficiente da rede de saúde, fornecendo dados para o planejamento e a tomada de decisões estratégicas. Essa orientação se baseia na Nota Técnica Informativa N° 1/2025-CGSPD/DAET/SAES/MS (BRASIL, 2025b).

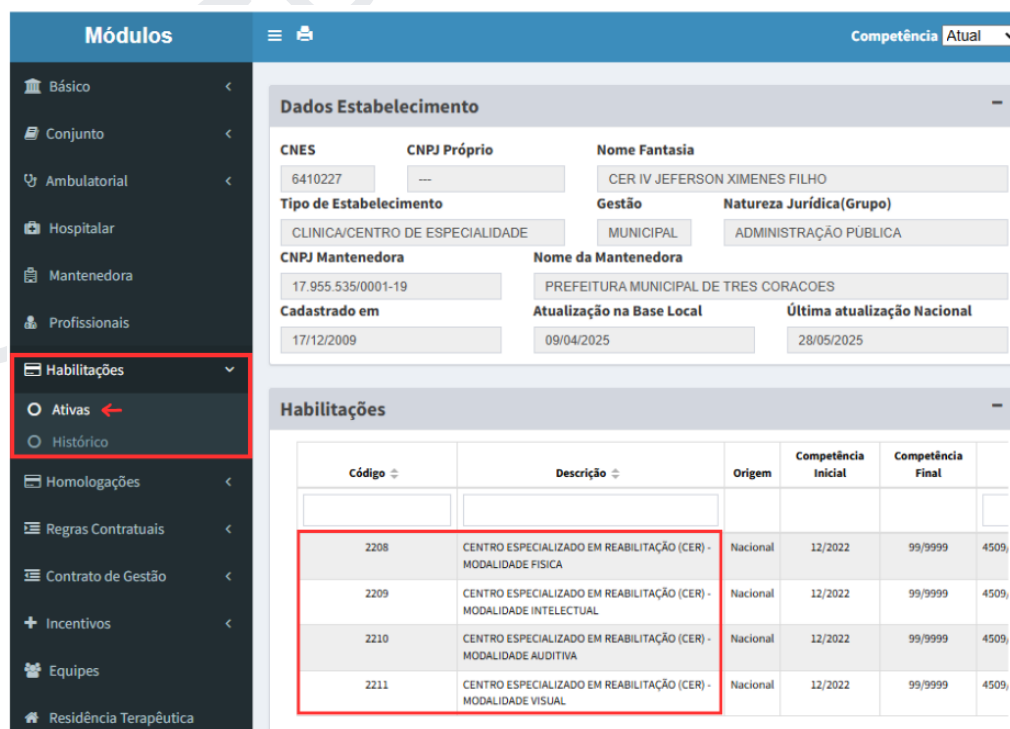
Passos para verificação:

- 1) Acesse o site: <https://cnes.datasus.gov.br/>
- 2) ACESSO RÁPIDO > Consultas > Estabelecimento > Identificação > Preencher: Estado / Município / CNPJ ou Nome da Instituição > Pesquisar (após o preenchimento) > DETALHES > Ficha estabelecimento ().

24.1 Códigos de habilitações do CNES:

Verifique se no item “Habilitações”, a instituição está cadastrada de acordo com as modalidades atendidas habilitadas em portaria:

- 2208 - Centro Especializado em Reabilitação (CER) - Modalidade Física;
- 2209 - Centro Especializado em Reabilitação (CER) - Modalidade Intelectual;
- 2210 - Centro Especializado em Reabilitação (CER) - Modalidade Auditiva;
- 2211 - Centro Especializado em Reabilitação (CER) - Modalidade Visual.



Módulos

- Básico
- Conjunto
- Ambulatorial
- Hospitalar
- Mantenedora
- Profissionais
- Habilitações**
 - Ativas
 - Histórico
- Homologações
- Regras Contratuais
- Contrato de Gestão
- Incentivos
- Equipes
- Residência Terapêutica

Competência Atual

Dados Estabelecimento

CNES	CNPJ Próprio	Nome Fantasia
6410227	---	CER IV JEFERSON XIMENES FILHO
Tipo de Estabelecimento	Gestão	Natureza Jurídica(Grupo)
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CNPJ Mantenedora	Nome da Mantenedora	
17.955.535/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORACOES	
Cadastrado em	Atualização na Base Local	Última atualização Nacional
17/12/2009	09/04/2025	28/05/2025

Habilitações

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	
2208	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE FÍSICA	Nacional	12/2022	99/9999	4509
2209	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE INTELECTUAL	Nacional	12/2022	99/9999	4509
2210	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE AUDITIVA	Nacional	12/2022	99/9999	4509
2211	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE VISUAL	Nacional	12/2022	99/9999	4509



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

Figura X – Consulta das habilitações do CER no CNES.

24.2 Classificação dos tipos de estabelecimentos de saúde

Verifique no Módulo Conjunto > Inf. Gerais, se a instituição está cadastrada de acordo com o serviço especializado oferecido:

- 135 - REABILITAÇÃO
- 164 - ORTESES, PROT E MEIOS AUXIL DE LOCOMOCAO EM REABILITAÇÃO (oficina ortopédica).

Módulos Competência: Atual

Dados Estabelecimento

CNES: 6410227 CNPJ Próprio: --- Nome Fantasia: CER IV JEFERSON XIMENES FILHO

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Gestão: MUNICIPAL Natureza Jurídica(Grupo): ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CNPJ Mantenedora: 17.955.535/0001-19 Nome da Mantenedora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORACOES

Cadastrado em: 17/12/2009 Atualização na Base Local: 09/04/2025 Última atualização Nacional: 28/05/2025

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
107	ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
164	ORTESES, PROT E MEIOS AUXIL DE LOCOMOCAO EM REABILITACAO	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
135	REABILITACAO	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Figura X – Consulta dos serviços cadastrados do CER no CNES.

24.3 Serviço/classificação dos estabelecimentos de saúde

Verifique no Módulo Conjunto > Inf. Gerais, se a instituição está cadastrada de acordo com o serviço e classificação ofertada:

- 135 - 001: REABILITAÇÃO VISUAL;
- 135 - 002: REABILITAÇÃO INTELECTUAL;
- 135 - 003: REABILITAÇÃO FÍSICA;
- 135 - 001: REABILITAÇÃO AUDITIVA.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

Para oficinas ortopédicas:

- 164/001 - Dispensação de OPM Auxiliares de Locomoção e Ortopédicas;
- 164/002 - Manutenção e Adaptação de OPM Auxiliares de Locomoção e Ortopédicas;
- 164/005 - Dispensação de OPM Auditiva;
- 164/006 - Manutenção e Adaptação de OPM Auditiva;
- 164/007 - Dispensação de OPM Oftalmológica;
- 164/008 - Manutenção e Adaptação de OPM Oftalmológica;
- 164/009 - Substituição/Troca de OPM;
- 164/010 - Dispensação de OPM em Gastroenterologia;
- 164/011 - Dispensação de OPM em Urologia;
- 164/012 - Confecção de OPM Auxiliares de Locomoção e Ortopédicas.

Módulos

- Básico
- Conjunto
 - Inf. Gerais
 - Equipamentos
 - V. Cooperativas
- Ambulatorial
- Hospitalar
- Mantenedora
- Profissionais
- Habilitações
- Homologações
- Regras Contratuais
- Contrato de Gestão
- Incentivos
- Equipes
- Residência Terapêutica
- Ger/Adm(Terceiro)
- Base Descentralizada
- SAMU 192

Competência Atual

Dados Estabelecimento

CNES: 6410227 CNPJ Próprio: --- Nome Fantasia: CER IV JEFERSON XIMENES FILHO

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Gestão: MUNICIPAL Natureza Jurídica(Grupo): ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CNPJ Mantenedora: 17.955.535/0001-19 Nome da Mantenedora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORACOES

Cadastro em: 17/12/2009 Atualização na Base Local: 09/04/2025 Última atualização Nacional: 28/05/2025

Informações Gerais

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
107	ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
164	ORTESES, PROT E MEIOS AUXIL DE LOCOMOCAO EM REABILITACAO	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
135	REABILITACAO	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
135 - 010	REABILITACAO	ATENCAO FONOAUDIOLOGICA	NÃO	NAO INFORMADO
135 - 005	REABILITACAO	REABILITACAO AUDITIVA	NÃO	NAO INFORMADO
135 - 003	REABILITACAO	REABILITACAO FISICA	NÃO	NAO INFORMADO
135 - 002	REABILITACAO	REABILITACAO INTELECTUAL	NÃO	NAO INFORMADO
135 - 001	REABILITACAO	REABILITACAO VISUAL	NÃO	NAO INFORMADO

Figura X – Consulta dos serviços e classificações cadastrados do CER no CNES.

24.4 - Consulta dos profissionais cadastrados



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

Verifique no Módulo Profissionais, quais são os profissionais cadastrados na instituição de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

Módulos

Básico

Conjunto

Ambulatorial

Hospitalar

Mantenedora

Profissionais

Habilitações

Homologações

Regras Contratuais

Contrato de Gestão

Incentivos

Equipes

Residência Terapêutica

Ger/Adm(Terceiro)

Base Descentralizada

SAMU 192

Competência Atual

Dados Estabelecimento

CNES

CNPJ Próprio

Nome Fantasia

6410227

—

CER IV JEFERSON XIMENES FILHO

Tipo de Estabelecimento

Gestão

Natureza Jurídica(Grupo)

CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE

MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CNPJ Mantenedora

Nome da Mantenedora

17.955.535/0001-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORACOES

Cadastrado em

Atualização na Base Local

Última atualização Nacional

17/12/2009

09/04/2025

28/05/2025

Profissionais

Nome	CNS	CBO	Descrição
AMANDA CHINELLATO DE LIMA PEREIRA	703004885603071	225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA
ANA FILOMENA ANDRADE PEREIRA	708601059060986	251605	ASSISTENTE SOCIAL
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA	706500373491998	223710	NUTRICIONISTA
ANA PAULA MARINELI MOREIRA LINHARES	708001385368926	223810	FONOAUDIOLOGO GERAL
ANA PAULA REZENDE SANDY MASSAHUD	700003895859308	251510	PSICOLOGO CLINICO
ARIADNE VILLELA MAFRA	700604470256861	251510	PSICOLOGO CLINICO

Figura X – Consulta dos profissionais cadastrados do CER no CNES.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA**

- Profissionais necessários para cadastro no CNES de acordo com o serviço e modalidade:

REABILITAÇÃO VISUAL 2252-65 - Médico Oftalmologista; e 2236-05 - Fisioterapeuta Geral OU 2239-05 - Terapeuta Ocupacional; e 2515-10 - Psicólogo Clínico; e 2516-05 - Assistente Social.	REABILITAÇÃO INTELECTUAL 2251-33 - Médico Psiquiatra OU 2251-12 - Médico Neurologista; e 2236-05 - Fisioterapeuta Geral OU 2238 - Fonoaudiólogos OU 2239-05 - Terapeuta Ocupacional; e 2515-10 - Psicólogo Clínico; e 2516-05 - Assistente Social.
REABILITAÇÃO FÍSICA 2251-12 - Médico Neurologista OU 2251-60 - Médico Fisiatra OU 2252-70 - Médico Ortopedista e Traumatologista OU 2252- 60 - Médico Neurocirurgião; e 2236-05 - Fisioterapeuta Geral OU 2238 - Fonoaudiólogos OU 2239-05 - Terapeuta Ocupacional; e 2235-05 - Enfermeiro; e 2516-05 - Assistente Social.	REABILITAÇÃO AUDITIVA 2252-75 - Médico Otorrinolaringologista; e 2238 - Fonoaudiólogos; e 2515-10 - Psicólogo Clínico; e 2516-05 - Assistente Social.
OFICINA ORTOPÉDICA 2236-05 - Fisioterapeuta Geral OU 2239-05 - Terapeuta Ocupacional; e 3225-05 - Técnico de Ortopedia.	

24.5 Códigos de incentivos no CNES

A Portaria 1.526/2023, em seu Artigo 1069, § 2º, dispõe sobre o incentivo de custeio adicional destinado aos CER na modalidade intelectual que realizam atendimento a pessoas com TEA. Já o § 3º estabelece o repasse específico para os CER que contam com Transporte Sanitário Adaptado.

O registro do código de incentivo no CNES do estabelecimento trata-se de procedimento realizado pelo Ministério da Saúde, mediante a publicação de portaria específica no Diário Oficial da União (DOU).

- Para identificar se um estabelecimento recebe incentivo de custeio federal na RCPD, basta clicar no Módulo Incentivos > Ativos. Vide:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

Módulos

Básico

Conjunto

Ambulatorial

Hospitalar

Mantenedora

Profissionais

Habilitações

Homologações

Regras Contratuais

Contrato de Gestão

Incentivos

Ativos

Histórico

Equipes

Competência Atual

Dados Estabelecimento

CNES6410227

CNPJ Próprio---

Nome FantasiaCER IV JEFERSON XIMENES FILHO

Tipo de EstabelecimentoCLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE

GestãoMUNICIPAL

Natureza Jurídica(Grupo)ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CNPJ Mantenedora17.955.535/0001-19

Nome da MantenedoraPREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORACOES

Cadastrado em17/12/2009

Atualização na Base Local09/04/2025

Última atualização Nacional28/05/2025

Incentivos

Código	Descrição	Competência inicial	Competência final	
8225	Centro Especializado em Reabilitação IV (CER IV)	12/2022	99/9999	45

Figura X – Consulta dos incentivos ativos cadastrados do CER no CNES.

Em caso de divergências no cadastro do CNES, o estabelecimento deve entrar em contato com o gestor municipal para que as devidas atualizações sejam realizadas.



25 REGISTROS DOS ATENDIMENTOS

25.1 Prontuário

O prontuário é documento único, que tem por objetivo o registro de todos os acontecimentos e situações referentes ao atendimento prestado, de forma a possibilitar a continuidade da assistência e a troca de informações entre os profissionais de saúde.

Sua guarda é de responsabilidade da instituição, os dados registrados pertencem ao usuário, são sigilosos e conferem respaldo legal para a instituição, o profissional e para o usuário atendido.

Os serviços de reabilitação que fazem parte da RCPD devem ter um prontuário eletrônico único para cada paciente, cabendo ao gestor municipal/estadual a definição e disponibilização do uso de prontuário do SUS ou terceirizado. **Todo atendimento deve ser registrado em prontuário**, devendo ser seguidas as diretrizes das secretarias municipais de saúde e normativos dos respectivos conselhos federais.

Entre as diretrizes de registro em prontuário, cabe salientar:

- As informações contidas no prontuário pertencem ao usuário ou ao responsável legal respeitando os preceitos éticos, e ficam sob a guarda da unidade de saúde, podendo ser fornecida uma cópia mediante solicitação do usuário, seu responsável ou por ordem judicial;
- Todos os usuários deverão ter prontuário único, devidamente preenchido;
- O registro de todos os atendimentos e procedimentos (solicitações e resultados de exames, visitas domiciliares, grupos) deve constar do prontuário ou anexados ao mesmo quando as anotações forem feitas em outros impressos, devendo igualmente ser: datados, assinados, carimbados com a especificação do nº do Conselho de Classe.

No que diz respeito ao atendimento em reabilitação, o prontuário deve conter dados gerais de identificação do usuário, procedência do encaminhamento, dados da entrevista, avaliação e testes realizados, diagnóstico e conduta profissional, informações da devolutiva e orientações fornecidas à pessoa ou família, evolução dos atendimentos, cópia de documentos produzidos durante o tratamento e registro do encerramento.

Os prontuários devem ser evoluídos após cada atendimento, ainda que em grupo, sendo registradas informações sobre o estado geral da pessoa, queixas apresentadas, informações importantes referidas pelo usuário e condutas adotadas pelo profissional, mesmo que sejam



mantidas as intervenções realizadas em terapias anteriores. Exames e informações complementares devem ser anexados ao prontuário.

Para a integração de informações, é importante que todos saibam por quais profissionais o usuário está sendo acompanhado. O registro do prontuário, portanto, deve ser sequencial, de forma a conferir cronologia aos atendimentos realizados na unidade, independentemente da especialidade consultada.

Quando o registro for de forma manual, as informações devem ser legíveis, sem rasura (colocar entre parênteses eventuais erros na escrita) e preenchidas com caneta (azul ou preta). Cada atendimento deve ser datado, assinado e carimbado (ou referido o nº do Conselho Regional) pelo profissional responsável pelo atendimento.

25.2 Procedimentos

Para o registro adequado da atuação dos profissionais, segue relação de procedimentos da tabela unificada do SUS relacionados à reabilitação da pessoa com deficiência, a serem utilizados pelos profissionais, de acordo com os recursos existentes (ANEXO B).

O registro de alguns procedimentos requer o cadastro da unidade como serviço especializado, o que poderá ser realizado pela própria unidade no sistema de informação.

Alguns procedimentos, contudo, requerem habilitação/autorização do Ministério da Saúde para serem executados.

25.3 Monitoramento dos CER

Conforme estabelece a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, Título I:

§ 2º Os recursos que compõem cada Bloco de Financiamento devem ser aplicados em ações e serviços públicos de saúde relacionados ao próprio bloco, devendo ser observados:

III - o cumprimento do objeto e dos compromissos pactuados e/ou estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde - SUS em sua respectiva esfera de competência.

Art. 4º O repasse dos recursos de que trata o artigo 3º ao Estado, ao Distrito Federal e ao Município fica condicionado à:

V - alimentação e atualização regular dos sistemas de informações que compõem a base nacional de informações do SUS, consoante previsto em ato específico do Ministério da Saúde”.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

Para registro de cada procedimento no SIA/SUS faz-se necessário que seja minimamente observado no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (SIGTAP/SUS) os atributos gerais e complementares que condicionam o seu registro, tais como Cartão Nacional de Saúde (CNS), CID, CBO, idade, sexo, Serviço de Classificação do CNES, código de habilitação e instrumento de registro.

Visando conhecer e **monitorar o perfil epidemiológico** da população atendida e as ações do serviço, sugere-se registrar informações relativas a casos novos, origem da demanda, tempo de permanência dos usuários no serviço, CID e tipos de deficiência atendidos, dispensa de OPME e profissionais envolvidos no atendimento.

Segundo o *Instrutivo de reabilitação física, intelectual, auditiva e visual* de 2020 do Ministério da Saúde a Nota Técnica Informativa Nº 2/2025-CGSPD/DAET/SAES/MS (BRASIL, 2025c), as metas a serem cumpridas de acordo com a modalidade de classificação são:

Modalidade de Reabilitação	Mínimos de usuários/mês
Auditiva	150
Física	200
Intelectual	200
Visual	150

Quantitativo de produção e usuários a serem ampliados por tipo de Centro Especializado em Reabilitação - Incentivo 20%		
Modalidade	Produção mínima aprovada no SIA/SUS (Ampliação mensal)	Quantitativo mínimo de usuários atendidos (Ampliação mensal)
CER II	390 Procedimentos/mês	50 usuários/mês
CER III	600 Procedimentos/mês	80 usuários/mês
CER IV	1.100 Procedimentos/mês	140 usuários/mês



Produtividade mínima mensal por tipo de Centro Especializado em Reabilitação			
Tipo de CER	Produção da Equipe Multiprofissional (Exceto Médico)	Produção da Equipe Médica	Produção SIA/SUS Mínima (Mensal)
CER II	2.150	256	2.406
CER III	3.379	384	3.763
CER IV	5.683	512	6.195

Fonte: (BRASIL, 2025c)

25.4 Monitoramento dos Veículos adaptados

A doação de Veículos Adaptados para transporte sanitário de pessoas com deficiência no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, trata-se de iniciativa respaldada pelas normativas que instituíram a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo VI (Origem: Prt. 793/2012) e a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, TÍTULO VIII, Capítulo IV (Origem: Prt 835/2012), cujos dispositivos estão descritos abaixo:

Prt. 793/2012, Art. 19, § 3º - “O CER contará com transporte sanitário, por meio de veículos adaptados, com objetivo de garantir o acesso da pessoa com deficiência aos pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde”

Prt 835/2012, Art. 6º - “Além do incentivo financeiro de investimento instituído no art. 2º, o Ministério da Saúde poderá destinar aos CER em funcionamento efetivo veículos adaptados para o transporte sanitário, mediante doação, conforme projeto apresentado e aprovado pela Área Técnica de Saúde da Pessoa com Deficiência/DAPES/SAS/MS”.

Para prestação de contas quanto aos veículos, orienta-se registrar o cronograma de uso do veículo com todas as atividades realizadas, conforme planilha de cronograma de uso dos veículos (APÊNDICE C) e a declaração de uso e manutenção do veículo (APÊNDICE D).



REFERÊNCIAS

1. BORGES, J. B. C. Avaliação da Medida de Independência Funcional – ESCALA MIF – e da percepção da qualidade de serviço – ESCALA SERVQUAL – em cirurgia cardíaca. Botucatu, 2006. Disponível em: https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/99907/borges_jbc_dr_botfm.pdf?sequence=1. Acesso em: 01 set. 2023.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. *Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular*. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_2ed.pdf. Acesso em: 04 set. 2023.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. *Guia de Atenção à Reabilitação da Pessoa Idosa*. Brasília, 2019. Disponível em: <http://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2019/julho/16/GUIA-DE-ATENCAO-A-REABILITACAO-DA-PESSOA-IDOSA--versao-para-consulta-publica-29.03.2019.pdf>. Acesso em: 04 set. 2023.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. *Guia para prescrição, concessão, adaptação e manutenção de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção*. Brasília, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-da-pessoa-com-deficiencia/publicacoes/guia-para-prescricao-concessao-adaptacao-e-manutencao-de-orteses-proteses-e-meios-auxiliares-de-locomocao.pdf/view>. Acesso em: 03 jun. 2025.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. *Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)*. Brasília, 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/noticias/2016/setembro/manual-de-boas-praticas-de-gestao-das-orteses-proteses-e-materiais-especiais-opme>. Acesso em: 03 jun. 2025.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. *Nota Técnica nº 3/2025-CGSPD/DAET/SAES/MS*. Brasília: Ministério da Saúde, 2025a. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos-e-notas-informativas/2025/nota-informativa-no-1-2025-cgspd-daet-saes-ms.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2025.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. *Nota Informativa nº 1/2025-CGSPD/DAET/SAES/MS*. Brasília: Ministério da Saúde, 2025b. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos-e-notas-informativas/2025/nota-informativa-no-1-2025-cgspd-daet-saes-ms.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2025.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. *Nota Técnica nº 2/2025-CGSPD/DAET/SAES/MS*. Brasília: Ministério da Saúde, 2025c. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos-e-notas-informativas/2025/nota-informativa-no-1-2025-cgspd-daet-saes-ms.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2025.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. *Núcleo de Apoio à Saúde da Família*. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p. (Cadernos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

de Atenção Básica, n. 39). Disponível em:
https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/nucleo_apoio_saude_familia_cab39.pdf. Acesso em 15 jun. 2025.

10. BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017*. Consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Anexo VI – Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (Origem: Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 3 out. 2017. Disponível em:
https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html. Acesso em: 15 jun. 2025.

11. BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017*. Consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 3 out. 2017. Disponível em:
https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0006_03_10_2017ARQUIVO.html. Acesso em: 1 jul. 2025.

12. BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria GM/MS nº 1.348, de 2 de junho de 2022*. Dispõe sobre as ações e serviços de tele saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, 3 jun. 2022.

13. BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023*. Altera as Portarias de Consolidação GM/MS nºs 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência e a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, 16 out. 2023.

14. BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012*. Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 78, p. 94, 25 abr. 2012.

15. BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria nº 835, de 25 de abril de 2012*. Estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios, destinados ao custeio dos Centros Especializados em Reabilitação (CER). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 79, p. 110, 26 abr. 2012.

16. BRASIL. Ministério da Saúde. *Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS: Instrutivo de reabilitação auditiva, física, intelectual e visual*. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em:
https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/instrutivo_reabilitacao_auditiva_fisica_intelectual_visual.pdf. Acesso em: 02 ago. 2023.

17. CAMPOS, G. W. S.; DOMITTI, A. C. Apoio matricial e equipe de referência: uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em saúde. *Cadernos de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 23, n. 2, 2007. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/csp/a/VkBG59Yh4g3t6n8ydjMRCQj/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 03 jun. 2025.



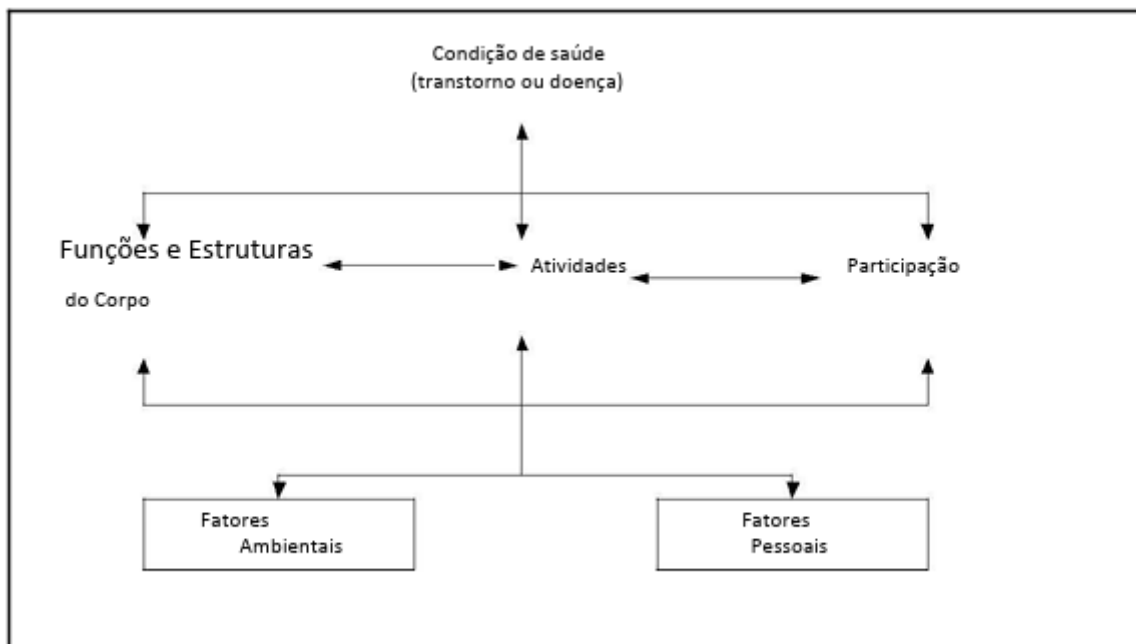
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

18. DORAN, G. T. There's a S.M.A.R.T. Way to write management's goals and objectives. *Management Review*, 1981, p. 35–36. Disponível em: <https://www.scirp.org/reference/ReferencesPapers?ReferenceID=1459599>. Acesso em: 03 jun. 2025.
19. ESPÍRITO SANTO. Comissão Intergestores Bipartite. *Resolução CIB/ES nº 268, de 2012*. Dispõe sobre a adesão do Estado do Espírito Santo à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência. Vitória, ES, 2012.
20. ESPÍRITO SANTO. Secretaria de Estado da Saúde. *Portaria SESA nº 369-S, de 21 de setembro de 2021*. Recompõe o Grupo Condutor Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Estado do Espírito Santo. *Diário Oficial do Espírito Santo*, Vitória, ES, 22 set. 2021.
21. ESPÍRITO SANTO. Secretaria de Estado da Saúde. *Portaria nº 369-S, de 23 de setembro de 2021*. Divulga a composição do Grupo Condutor Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD-ES). *Diário Oficial dos Poderes do Estado: Seção Executiva*, Vitória, ES, 24 set. 2021.
22. MELO, D. S.; OLIVEIRA, M. H.; PERSEGUINDO, M. G. Análise da incorporação de ferramentas para o apoio matricial em um programa de residência multiprofissional em saúde. *Revista de Gestão em Sistemas de Saúde*, São Paulo, v. 9, n. 3, p. 535–553, set./dez. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.5585/rgss.v9i3.16970>. Acesso em: 03 jun. 2025.
23. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. *Classificação internacional de funcionalidade, incapacidade e saúde – CIF*. São Paulo: Edusp, 2003. Disponível em: <https://www.fsp.usp.br/cif>. Acesso em: 05 de julho de 2025.
24. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. *Como usar a CIF: Um manual prático para o uso da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF)*. Versão preliminar para discussão. Outubro de 2013. Genebra: OMS.
25. RIBERTO, M. et al. Reprodutibilidade da versão brasileira da Medida de Independência Funcional. *Acta Fisiátrica*, v. 8, n. 1, p. 45–52, 2001.
26. SANTOS, E. G.; SIQUEIRA, M. M. Vicissitudes do trabalho de grupo entre profissionais de saúde dos Centros de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas. *Saúde em Debate*, v. 37, p. 158–167, 2013. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=406341755018>. Acesso em: 03 jun. 2025.



APÊNDICES

APÊNDICE A - MODELO DE PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR (PTS) BASEADO NA CIF



Sugestão de itens de Projeto Terapêutico Singular (PTS)

1. Dados do Usuário

Nome completo	
Data de nascimento	
Sexo	
Diagnóstico principal (CID)	
Data de início do atendimento	
Responsável legal (se houver)	



2. Avaliação Biopsicossocial segundo a CIF

2.1 Funções (b) e estruturas do corpo (s)

Código CIF	Descrição da função ou estrutura afetada	Grau/Intensidade	Observações

2.2 Atividades (d)

Código CIF	Descrição da função ou estrutura afetada	Grau/Intensidade	Observações

2.3 Participação (d)

Código CIF	Descrição da função ou estrutura afetada	Grau/Intensidade	Observações

2.4 Fatores ambientais (e)

Código CIF	Descrição do fator ambiental	Facilitador / Barreiras	Observações

2.5 Fatores pessoais

Descrição dos fatores pessoais relevantes (motivação, contexto social, hábitos etc.)	Observações



3. Definição de Metas

Meta nº	Descrição da Meta (Específica, Mensurável, Atingível, Relevante, Temporal)	Profissional Responsável	Prazo para alcance (curto e médio prazo)

4. Plano de Intervenção

Intervenção / Ação	Profissional Responsável	Frequência	Recursos Necessários	Observações

5. Atendimento à Família

Tipo de Ação / Orientação	Profissional Responsável	Frequência	Observações

6. Revisão e Avaliação do PTS

Data da Revisão	Avaliação do Progresso	Ajustes Necessários no Plano	Profissional Responsável

7. Assinaturas

Profissionais/Família/Usuário	Função	Assinatura	Data



APÊNDICE B - SUGESTÃO DE RELATÓRIO DE ALTA

1- Identificação do Paciente

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Sexo: () M () F () Outro

Diagnóstico Principal (CID-10): _____

Data de Início do Atendimento: ____/____/____

Data da Alta: ____/____/____

2. Avaliação Funcional - CIF

Componente	Descrição da Situação Atual
Funções do Corpo (b)	_____
Estruturas do Corpo (s)	_____
Atividades e Participação (d)	_____
Fatores Ambientais (e)	_____
Fatores Pessoais	_____

3. Intervenções Realizadas

(Descreva os tipos de terapia, frequência e estratégias utilizadas)

4. Evolução do Paciente

(Descreva a evolução clínica e funcional observada ao longo do acompanhamento)

5. Critérios para Alta

(Marcar os critérios utilizados para alta)

() Alcance das metas estabelecidas

() Encaminhamento para outro serviço

() Outros: _____

6. Recomendações Pós-Alta

(Incluir orientações para família, continuidade do cuidado, encaminhamentos, etc.)

Assinatura do Profissional Responsável: _____

Nome: _____ Data: ____/____/____



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

APÊNDICE C - CRONOGRAMA DE USO DO VEÍCULO ADAPTADO

TIMBRE DA PREFEITURA **OU** SECRETARIA DE SAÚDE

CRONOGRAMA DE USO DO VEÍCULO ADAPTADO

DADOS GERAIS					
NOME DO SERVIÇO ONDE O VEÍCULO É UTILIZADO:				CNES:	
NOME DO(S) MOTORISTA(S):				PLACA DO VEÍCULO:	
MÊS DE REFERÊNCIA: ____/20xx					
USUÁRIO (Ex.: J.L. Silva)	MUNICÍPIO DE ORIGEM	CNES E NOME DO SERVIÇO DE DESTINO	HORÁRIO / TURNO DE ATENDIMENTO	DIA(S) DA SEMANA QUE O USUÁRIO FAZ USO DO TRANSPORTE SANITÁRIO	ACOMPANHANTE/ CUIDADOR
					() SIM () NÃO
					() SIM () NÃO
					() SIM () NÃO
					() SIM () NÃO
					() SIM () NÃO
					() SIM () NÃO
					() SIM () NÃO
					() SIM () NÃO
					() SIM () NÃO
					() SIM () NÃO
					() SIM () NÃO
					() SIM () NÃO
					() SIM () NÃO
					() SIM () NÃO
					() SIM () NÃO
					() SIM () NÃO
TOTAL DE USUÁRIOS (EXCETO ACOMPANHANTES) TRANSPORTADOS NO MÊS					

Observação para o preenchimento: Caso haja previsão de deslocamento do usuário para mais de um serviço no mesmo dia, orienta-se que o deslocamento seja registrado em linha separada. Para estes casos, excepcionalmente, deve-se informar o CNES e nome do estabelecimento de Origem na coluna “Município de Origem”.

CONF



APÊNDICE D - DECLARAÇÃO DE USO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

TIMBRE DA PREFEITURA OU SECRETARIA DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE USO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

Eu (nome do donatário- Secretário de saúde ou Prefeito ou Governador), portador do CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, devidamente investido no cargo de Secretário Municipal/ Estadual de Saúde de Município/UF ou Prefeito de Município/UF, declaro para os devidos fins que o (s) veículo (s) adaptado (s) doado (s) pelo Ministério da Saúde, e/ou adquirido com recursos (s) do por meio da Proposta XXXXXX, registrado sob o CHASSI xxxxxxxx, Placa XXXXX, é (são) utilizado (s) para execução de ações da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e encontra-se com adequada identidade visual, segurado no período de (informar período inicial e final de vigência do seguro – DIA/MÊS/ANO), com manutenção preventiva realizada de acordo com as orientações do fabricante e equipamentos (Plataforma Elevatória, Fixadores de Cadeiras de Rodas e Encostos de Cabeça Removíveis), garantindo seu pleno funcionamento e segurança dos usuários transportados, conforme compromisso firmado na Cláusula Terceira do Termo de Doação nº XXXX/XXXX.

Informa se que até o presente momento o veículo se encontra com xxxxxx quilômetros rodados.

Local, xx de xxxxxx de 20XX.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

ANEXOS

ANEXO A – PROCEDIMENTOS POR MODALIDADE CONFORME NOTA TÉCNICA Nº 3/2025-CGSPD/DAET/SAES/MS

PROCEDIMENTOS COMUNS						
CÓDIGO DE PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	INSTRUMENTO DE REGISTRO RECOMENDADO	CBO	IDADE MÍNIMA	IDADE MÁXIMA	FINANCIAMENTO
0101010028	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	BPA - Consolidado	Enfermeiro Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico psiquiatra Médico fisiatra Médico oftalmologista Médico ortopedista e traumatologista Psicólogo clínico Assistente social Médicos Fonoaudiólogos	7 anos	130 anos	MAC
0101040024	AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	BPA - Individualizado	Enfermeiro Fisioterapeuta geral Médicos Fonoaudiólogos Terapeuta ocupacional	0 meses	130 anos	PAB



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0211070017	ANALISE ACÚSTICA DA VOZ POR MEIO DE LABORATORIO DE VOZ	BPA - Individualizado	Médico otorrinolaringologista Médicos Fonoaudiólogos	0 meses	130 anos	MAC
0211070068	AVALIACAO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA	BPA - Individualizado	Fonoaudiólogos	0 meses	10 anos	MAC
0211070076	AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL	BPA - Individualizado	Médico otorrinolaringologista Médicos Fonoaudiólogos	0 meses	130 anos	MAC
0211070084	AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO	BPA - Individualizado	Médico otorrinolaringologista Médicos Fonoaudiólogos	0 meses	130 anos	MAC
0211070114	AVALIACAO VOCAL	BPA - Individualizado	Médico otorrinolaringologista Médicos Fonoaudiólogos	0 meses	130 anos	MAC
0211070173	EXAME DE ORGANIZACAO PERCEPTIVA	BPA - Individualizado	Médico otorrinolaringologista Médicos Fonoaudiólogos	0 meses	130 anos	MAC
0211070181	EXAME NEUROPSICOMOTOR EVOLUTIVO	BPA - Individualizado	Médico otorrinolaringologista Médicos Fonoaudiólogos	0 meses	130 anos	MAC
0211070190	GUSTOMETRIA	BPA - Individualizado	Médico otorrinolaringologista Médicos	0 meses	130 anos	MAC
0211070220	OLFATOMETRIA	BPA - Individualizado	Médico otorrinolaringologista Médicos	0 meses	130 anos	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	BPA - Individualizado	Enfermeiro Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Psicólogo clínico Assistente social Fonoaudiólogos Terapeuta ocupacional	0 meses	130 anos	MAC
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	BPA - Individualizado	Médico neurologista Médico psiquiatra Médico fisiatra Médico oftalmologista Médico ortopedista e traumatologista Médico otorrinolaringologista Médicos	0 meses	130 anos	MAC
0301010307	TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	BPA - Individualizado	Médicos	0 meses	130 anos	MAC
0301010315	TELECONSULTA POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	BPA - Individualizado	Enfermeiros Fisioterapeutas Fonoaudiólogos Terapeuta ocupacional Psicólogo Assistente social	0 meses	130 anos	MAC
0301040036	TERAPIA EM GRUPO	BPA -Consolidado	Terapeuta ocupacional Médico psiquiatra Psicólogo clínico Assistente social Médicos Fonoaudiólogos	não se aplica	não se aplica	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0301040044	TERAPIA INDIVIDUAL	BPA - Individualizado	Terapeuta ocupacional Médico psiquiatra Psicólogo clínico Assistente social Médicos Fonoaudiólogos	0 meses	130 anos	MAC
0301070083	ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPÊUTICA I EM GRUPO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (POR OFICINA TERAPÊUTICA I)	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista Médicos Fonoaudiólogos	0 meses	130 anos	MAC
0301070113	TERAPIA FONAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	BPA - Individualizado	Fonoaudiólogos	0 meses	130 anos	MAC
0301070229	REABILITAÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA DE PACIENTES PÓS COVID-19	BPA - Individualizado	Fisioterapeutas	0 meses	130 anos	FAEC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0301070270	MATRICIAMENTO DE EQUIPES DOS OUTROS PONTOS E NÍVEIS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE PARA ATENÇÃO À SAÚDE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	BPA - Individualizado	Médico neurologista Médico psiquiatra Médico fisiatra Médico oftalmologista Médico ortopedista e traumatologista Médico otorrinolaringologista Enfermeiros Fisioterapeutas Fonoaudiólogos Terapeuta ocupacional Psicólogos Assistente social	0 meses	130 anos	MAC
0301070288	ALTA POR OBJETIVOS TERAPÊUTICOS ALCANÇADOS DA REABILITAÇÃO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	BPA - Individualizado	Médico neurologista Médico psiquiatra Médico fisiatra Médico oftalmologista Médico ortopedista e traumatologista Médico otorrinolaringologista Enfermeiros Fisioterapeutas Fonoaudiólogos Terapeuta ocupacional Psicólogos Assistente social	0 meses	130 anos	MAC
0301080160	ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO	BPA - Consolidado	Médico psiquiatra Psicólogo clínico Médicos	6 anos	130 anos	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral	0 meses	130 anos	MAC
0301070091	ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPÊUTICA II EM GRUPO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (POR OFICINA TERAPÊUTICA II)	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista Médico otorrinolaringologista Psicólogo clínico Médicos Fonoaudiólogos	0 meses	130 anos	MAC
0301070067	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO NAS MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS	BPA - Individualizado	Enfermeiro Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico psiquiatra Médico fisiatra Médico oftalmologista Médico ortopedista e traumatologista Médico otorrinolaringologista Psicólogo clínico Assistente social Médicos Fonoaudiólogos	0 meses	130 anos	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0301070296	ESTIMULAÇÃO PRECOCE RELACIONADA AO NEURODESENVOLVIMENTO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	BPA - Individualizado	Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico psiquiatra Fisioterapeutas Fonoaudiólogos Psicólogos	0 meses	3 ano	MAC
0301070300	ATENDIMENTO DE FAMILIARES, CUIDADORES E/OU ACOMPANHANTES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	BPA - Individualizado	Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico psiquiatra Médico fisiatra Médico oftalmologista Médico ortopedista e traumatologista Médico otorrinolaringologista Assistente social Enfermeiros Fisioterapeutas Fonoaudiólogos Psicólogos	0 meses	130 anos	MAC
0309050049	SESSÃO DE AURICULOTERAPIA	BPA - Individualizado	Enfermeiro Fisioterapeuta geral Fonoaudiólogos Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico fisiatra Médico psiquiatra Médico oftalmologista Médico ortopedista e traumatologista Médico otorrinolaringologista Psicólogo clínico Assistente social	0 meses	130 anos	PAB



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0309050057	SESSÃO DE MASSOTERAPIA	BPA - Individualizado	Enfermeiro Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Psicólogo clínico Assistente social Médicos Fonoaudiólogos	0 meses	130 anos	PAB
0309050073	TRATAMENTO NATUROPÁTICO	BPA - Individualizado	Enfermeiro Fisioterapeuta geral Fisioterapeuta acupunturista Terapeuta ocupacional Psicólogo clínico Assistente social Médicos Fonoaudiólogos	0 meses	130 anos	PAB
0309050081	TRATAMENTO OSTEOPÁTICO	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Assistente social Médicos Enfermeiros Fonoaudiólogos Psicólogos	0 meses	130 anos	PAB
0309050090	TRATAMENTO QUIROPRÁTICO	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Assistente social Médicos Enfermeiros Fonoaudiólogos Psicólogos	0 meses	130 anos	PAB



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0309050111	SESSÃO DE APITERAPIA	BPA - Individualizado	Terapeuta ocupacional Assistente social Médicos Enfermeiros Fisioterapeutas Fonoaudiólogos Psicólogos	0 meses	130 anos	PAB
0309050120	SESSÃO DE AROMATERAPIA	BPA - Individualizado	Terapeuta ocupacional Assistente social Médicos Enfermeiros Fisioterapeutas Fonoaudiólogos Psicólogos	0 meses	130 anos	PAB
0309050138	SESSÃO DE CROMOTERAPIA	BPA - Individualizado	Terapeuta ocupacional Assistente social Médicos Enfermeiros Fisioterapeutas Fonoaudiólogos Psicólogos	0 meses	130 anos	PAB
0309050162	SESSÃO DE IMPOSIÇÃO DE MÃOS	BPA - Individualizado	Terapeuta ocupacional Assistente social Médicos Enfermeiros Fonoaudiólogos Fisioterapeutas Psicólogos	0 meses	130 anos	PAB



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0309050189	SESSÃO DE TERAPIA DE FLORAIS	BPA - Individualizado	Terapeuta ocupacional Assistente social Médicos Enfermeiros Fisioterapeutas Fonoaudiólogos Psicólogos	0 meses	130 anos	PAB
0309050197	TRATAMENTO HOMEOPÁTICO	BPA - Individualizado	Terapeuta ocupacional Assistente social Médicos Enfermeiros Fisioterapeutas Fonoaudiólogos Psicólogos	0 meses	130 anos	PAB
0309050200	TRATAMENTO FITOTERÁPICO	BPA - Individualizado	Terapeuta ocupacional Assistente social Médicos Enfermeiros Fisioterapeutas Fonoaudiólogos Psicólogos	0 meses	130 anos	PAB
0309050219	TRATAMENTO ANTROPOSÓFICO	BPA - Individualizado	Terapeuta ocupacional Assistente social Médicos Enfermeiros Fisioterapeutas Fonoaudiólogos Psicólogos	0 meses	130 anos	PAB



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0309050227	TRATAMIENTO AYURVÉDICO	BPA - Individualizado	Terapeuta ocupacional Assistente social Médicos Enfermeiros Fisioterapeutas Fonoaudiólogos Psicólogos	0 meses	130 anos	PAB
0309050235	TRATAMENTO EM MEDICINA TRADICIONAL CHINESA	BPA - Individualizado	Terapeuta ocupacional Assistente social Médicos Enfermeiros Fisioterapeutas Fonoaudiólogos Psicólogos	0 meses	130 anos	PAB
0309050014	SESSÃO DE ACUPUNTURA APLICAÇÃO DE VENTOSAS / MOXA	BPA - Individualizado	Enfermeiro Fisioterapeuta geral Fonoaudiólogo Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico psiquiatra Médico oftalmologista Médico ortopedista e traumatologista Médico otorrinolaringologista Psicólogo Assistente social Médicos	0 meses	130 anos	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0309050022	SESSÃO DE ACUPUNTURA COM INSERÇÃO DE AGULHAS	BPA - Individualizado	Enfermeiro Fisioterapeuta geral Fonoaudiólogo Terapeuta ocupacional Médico psiquiatra Médico fisiatra Médico oftalmologista Médico ortopedista e traumatologista Médico otorrinolaringologista Psicólogo clínico Assistente social Médicos	0 meses	130 anos	MAC
------------	---	--------------------------	---	---------	----------	-----

CONSULTA P



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

PROCEDIMENTOS DA MODALIDADE FÍSICA						
CÓDIGO DE PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	INSTRUMENTO DE REGISTRO RECOMENDADO	CBO	IDADE MÍNIMA	IDADE MÁXIMA	FINANCIAMENTO
0211030015	AVALIAÇÃO CINEMÁTICA E DE PARÂMETROS LINEARES	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral	4 anos	130 anos	MAC
0211030023	AVALIAÇÃO CINÉTICA, CINEMÁTICA E DE PARÂMETROS LINEARES	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral	4 anos	130 anos	MAC
0211030031	AVALIAÇÃO DE EQUILÍBRIO ESTÁTICO EM PLACA DE FORÇA	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral	4 anos	130 anos	MAC
0211030040	AVALIAÇÃO DE FUNÇÃO E MECÂNICA RESPIRATÓRIA	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral	0 meses	130 anos	MAC
0211030058	AVALIAÇÃO DE FUNÇÃO E MECÂNICA RESPIRATÓRIA COM TRANSDUTORES MICROPROCESSADOS	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral	4 anos	130 anos	MAC
0211030066	AVALIAÇÃO DE MOVIMENTO (POR IMAGEM)	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral	4 anos	130 anos	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0211030074	AVALIAÇÃO FUNCIONAL MUSCULAR	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral	0 meses	130 anos	MAC
0211030082	ELETRDIAGNÓSTICO CINÉTICO FUNCIONAL	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral	0 meses	130 anos	MAC
0211030090	ELETROMIOGRAFIA DINÂMICA, AVALIAÇÃO CINÉTICA, CINEMÁTICA E DE PARÂMETROS LINEARES	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral	0 meses	130 anos	MAC
0301070210	REABILITAÇÃO DE PACIENTES PÓS COVID-19	BPA - Individualizado	Médico neurologista Médico psiquiatra Médico fisiatra Médico oftalmologista Médico ortopedista e traumatologista Médico otorrinolaringologista Enfermeiros Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Terapeuta ocupacional Psicólogo Assistente social	0 meses	130 anos	FAEC
0301060100	ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	BPA - Individualizado	Médico ortopedista e traumatologista Médicos	0 meses	130 anos	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0301070105	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO FÍSICA (1 TURNO PACIENTE-DIA - 15 ATENDIMENTOS-MÊS)	BPA - Individualizado	Enfermeiro Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista Psicólogo clínico Assistente social Médicos Enfermeiro Fonoaudiólogo	0 meses	130 anos	MAC
0301070121	TRATAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO FÍSICA (1 TURNO PACIENTE- DIA - 20 ATENDIMENTOS-MÊS)	BPA - Individualizado	Enfermeiro Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista Psicólogo Assistente social Fonoaudiólogo	0 meses	130 anos	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0301070130	TRATAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO FÍSICA (2 TURNOS PACIENTE-DIA - 20 ATENDIMENTOS-MÊS)	BPA - Individualizado	Enfermeiro Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista Psicólogo clínico Assistente social Enfermeiro Fonoaudiólogo	0 meses	130 anos	MAC
0301070237	TELEATENDIMENTO/TELEMONITORAMENTO EM REABILITAÇÃO FÍSICA	BPA - Individualizado	Médico neurologista Médico psiquiatra Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista Enfermeiro Fisioterapeutas Fonoaudiólogo Terapeuta ocupacional Psicólogo Assistente social	0 meses	130 anos	MAC
0301100063	CUIDADOS COM ESTOMAS	BPA - Individualizado	Enfermeiro Médicos	0 meses	130 anos	MAC
0302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral	0 meses	130 anos	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

	COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS					
0302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral	0 meses	130 anos	MAC
0302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral	0 meses	130 anos	MAC
0302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral	0 meses	130 anos	MAC
0302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral	0 meses	130 anos	MAC
0302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral	0 meses	130 anos	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral	0 meses	130 anos	MAC
0302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral	0 meses	130 anos	MAC
0302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral	0 meses	130 anos	MAC
0302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral	0 meses	130 anos	MAC
0303090073	REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	BPA - Individualizado	Médico ortopedista e traumatologista Médicos	0 meses	130 anos	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0303090081	REVISÃO COM IMOBILIZAÇÃO NÃO GESSADA EM LESÃO DA COLUNA VERTEBRAL	BPA - Individualizado	Médico ortopedista e traumatologista Médicos	0 meses	130 anos	MAC
0303090090	REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	BPA - Individualizado	Médico ortopedista e traumatologista Médicos	0 meses	130 anos	MAC
0303090111	REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESÃO DA COLUNA VERTEBRAL	BPA - Individualizado	Médico ortopedista e traumatologista Médicos	0 meses	130 anos	MAC
0303090120	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM IMOBILIZAÇÃO)	BPA - Individualizado	Médico ortopedista e traumatologista Médicos	0 meses	130 anos	MAC
0303090146	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE COSTELAS	BPA - Individualizado	Médico ortopedista e traumatologista Médicos	0 meses	130 anos	MAC
0303090154	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE PUNHO COM LUVA GESSADA	BPA - Individualizado	Médico ortopedista e traumatologista Médicos	0 meses	130 anos	MAC
0303090162	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSO METACÁRPICO	BPA - Individualizado	Médicos	0 meses	130 anos	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0303090189	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DO ESTERNO	BPA - Individualizado	Médico ortopedista e traumatologista Médicos	0 meses	130 anos	MAC
0303090200	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR COM IMOBILIZAÇÃO	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista Médicos	0 meses	130 anos	MAC
0303090219	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DA COLUNA CERVICAL COM IMOBILIZAÇÃO	BPA - Individualizado	Médico ortopedista e traumatologista Médicos	0 meses	130 anos	MAC
0303090227	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR COM IMOBILIZAÇÃO	BPA - Individualizado	Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista Médicos	0 meses	130 anos	MAC
0303090251	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DE COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA COM IMOBILIZAÇÃO	BPA - Individualizado	Médico ortopedista e traumatologista Médicos	0 meses	130 anos	MAC
0303090260	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS	BPA - Individualizado	Médico ortopedista e traumatologista Médicos	0 meses	130 anos	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0303090286	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO LIGAMENTAR EM MEMBRO COM IMOBILIZAÇÃO	BPA - Individualizado	Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista Médicos	0 meses	130 anos	MAC
0309050030	SESSÃO DE ELETROESTIMULAÇÃO	BPA - Individualizado	Enfermeiro Fisioterapeuta geral Fonoaudiólogos Terapeuta ocupacional Psicólogo clínico Assistente social Médicos Enfermeiros	0 meses	130 anos	MAC
0701010010	ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMÍNIO COM QUATRO PONTEIRAS.	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico fisiatra Médico geriatra Médico ortopedista e traumatologista	2 anos	130 anos	MAC
0701010029	CADEIRA DE RODAS ADULTO / INFANTIL (TIPO PADRÃO)	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0701010037	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701010045	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO - TIPO PADRÃO	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701010053	CALÇADOS ANATÔMICOS COM PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS (PAR)	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	0 meses	130 anos	MAC
0701010061	CALÇADOS ORTOPÉDICOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA ATÉ NÚMERO 45 (PAR)	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701010070	CALÇADOS ORTOPÉDICOS PRÉ-FABRICADOS COM PALMILHAS ATÉ NÚMERO 45 (PAR)	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0701010088	CALÇADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO NÚMERO 34	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	2 anos	130 anos	MAC
0701010096	CALÇADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE ENCURTAMENTO ATÉ NÚMERO 33 (PAR)	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	2 anos	130 anos	MAC
0701010100	CARRINHO DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	0 meses	130 anos	MAC
0701010118	BENGALA CANADENSE REGULÁVEL EM ALTURA (PAR)	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	2 anos	130 anos	MAC
0701010126	MULETA AXILAR REGULÁVEL DE MADEIRA (PAR)	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	2 anos	130 anos	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0701010134	MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA (PAR)	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	2 anos	130 anos	MAC
0701010142	PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (PAR)	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701010150	PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA PARA ADULTOS OU CRIANÇAS (PAR)	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701010169	PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES ATÉ O NÚMERO 33 (PAR)	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701010177	PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES NÚMEROS ACIMA DE 34 (PAR)	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0701010185	ADAPTAÇÃO DE OPM AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista Médicos	0 meses	130 anos	MAC
0701010193	MANUTENÇÃO DE OPM AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista Médicos	0 meses	130 anos	MAC
0701020016	ÓRTESE / CINTA LSO TIPO PUTTI (BAIXA)	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701020024	ÓRTESE / CINTA TLSO TIPO PUTTI (ALTO)	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0701020032	ÓRTESE / COLETE CTLSO TIPO MILWAUKEE	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701020040	ORTESE / COLETE TIPO WILLIAMS	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701020059	ÓRTESE / COLETE TLSO TIPO KNIGHT	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701020067	ÓRTESE CRUROMALEOLAR INFANTIL EM POLIPROPILENO PARA IMOBILIZAÇÃO DE JOELHO EM EXTENSÃO ARTICULADA	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701020075	ÓRTESE CRUROMALEOLAR PARA LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0701020083	ÓRTESE CRUROPODÁLICA COM DISTRATOR PARA GENUVALGO / GENUVARO (INFANTIL E ADOLESCENTE)	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	0 meses	19 anos	MAC
0701020091	ÓRTESE DINÂMICA PÉLVICO-CRURAL TIPO ATLANTA / TORONTO	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701020105	ÓRTESE DINÂMICA SUROPODÁLICA TIPO MOLA DE CODEVILLE (UNILATERAL)	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701020113	ÓRTESE ESTÁTICA IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701020121	ÓRTESE GENUPODÁLICO EM POLIPROPILENO TIPO SARMIENTO	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista Técnico de ortopedia	não se aplica	não se aplica	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0701020130	ÓRTESE HCTO TIPO MINERVA IMOBILIZADORA CERVICAL COM APOIO TORÁCICO (COLAR).	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701020148	ÓRTESE METÁLICA CRUROPODÁLICA ADULTO	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	12 anos	130 anos	MAC
0701020156	ÓRTESE METÁLICA CRUROPODÁLICA (INFANTIL E ADOLESCENTE)	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	0 meses	12 anos	MAC
0701020164	ÓRTESE METÁLICA SUROPODÁLICA (INFANTIL)	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701020172	ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA DE DESCARGA ISQUIÁTICA	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0701020180	ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA METÁLICA COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO (INFANTIL E ADOLESCENTE)	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	0 meses	19 anos	MAC
0701020199	ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA METÁLICA PARA ADULTO COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	19 anos	130 anos	MAC
0701020202	ÓRTESE RÍGIDA PARA LUXAÇÃO CONGÊNITA DO QUADRIL	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701020210	ÓRTESE SUROPODÁLICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO INFANTIL	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	0 meses	12 anos	MAC
0701020229	ÓRTESE SUROPODÁLICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (ADULTO)	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	19 anos	130 anos	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0701020237	ÓRTESE SUROPODÁLICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (INFANTIL)	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	0 meses	19 anos	MAC
0701020245	ÓRTESE SUROPODÁLICA METÁLICA (ADULTO)	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	12 anos	130 anos	MAC
0701020253	ÓRTESE SUROPODÁLICA UNILATERAL ARTICULADA EM POLIPROPILENO (ADULTO)	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	12 anos	130 anos	MAC
0701020261	ÓRTESE SUSPENSÓRIO DE PAVLIK	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701020270	ÓRTESE TIPO SARMIENTO PARA ÚMERO	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0701020288	ÓRTESE TLSO / COLETE TIPO BOSTON	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701020296	ÓRTESE TLSO / TIPO COLETE EM METAL TIPO JEWETT	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701020300	ÓRTESE TLSO CORRETIVA TORACO-LOMBAR EM POLIPROPILENO	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701020318	ÓRTESE TLSO TIPO COLETE / JAQUETA DE RISSE	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0701020326	ÓRTESE TORÁCICA COLETE DINÂMICA DE COMPRESSÃO TORÁCICA	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701020334	PRÓTESE CANADENSE ENDOSQUELÉTICA EM ALUMÍNIO OU AÇO (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL)	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701020342	PRÓTESE CANADENSE EXOESQUELÉTICA.(DESARTI CULAÇÃO DO QUADRIL)	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701020350	PRÓTESE ENDOSQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE JOELHO EM ALUMÍNIO OU AÇO	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701020369	PRÓTESE ENDOSQUELÉTICA TRANSFEMURAL EM ALUMÍNIO OU AÇO	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0701020377	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMÍNIO OU AÇO	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701020385	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DO JOELHO	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701020393	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA PASSIVA PARA DESARTICULAÇÃO DO PUNHO OU AMPUTAÇÃO TRANSRADIAL	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701020407	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701020415	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL COM COXAL OU MANGUITO DE COXA	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0701020423	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701020431	PRÓTESE FUNCIONAL ENDOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSUMERAL	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701020440	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE COTOVELO (PUNHO DE ROSCA)	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701020458	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE COTOVELO (PUNHO UNIVERSO).	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701020466	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSRADIAL.	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0701020474	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSRADIAL COM GANCHO DE DUPLA FORÇA.	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701020482	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSRADIAL COTO CURTO.	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701020490	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSRADIAL P/ PUNHO DE TROCA RÁPIDA COM GANCHO DE DUPLA FORÇA	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701020504	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSUMERAL	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701020512	PRÓTESE MAMÁRIA	BPA - Individualizado	Enfermeiro Fisioterapeuta geral Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	16 anos	130 anos	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0701020520	PRÓTESE PARA AMPUTAÇÃO TIPO CHOPART	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701020539	PRÓTESE PASSIVA ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE OMBRO E ESCAPULECTOMIA PARCIAL OU TOTAL	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701020547	PRÓTESE PASSIVA ENDOESQUELÉTICA TRANSUMERAL	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701020555	PRÓTESE PASSIVA PARA AMPUTAÇÃO PARCIAL DA MÃO	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701020563	PRÓTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTAÇÃO EM NÍVEL DO ANTE PÉ	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	2 anos	130 anos	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0701020571	ADAPTAÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	0 meses	130 anos	MAC
0701020580	MANUTENÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	0 meses	130 anos	MAC
0701020598	MATERIAIS ELÁSTICOS PARA MODELAGEM DE COTOS, CONTROLE CICATRICAL OU CONTROLE DE EDEMA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES ? FAIXA ELÁSTICA COMPRESSIVA	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701020601	TÁBUA (PRANCHA) PARA TRANSFERÊNCIA	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	12 anos	130 anos	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0701020610	CINTA PARA TRANSFERÊNCIAS	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	12 anos	130 anos	MAC
0701020628	ALMOFADA DE ASSENTO PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO EM CÉLULAS DE AR	APAC	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	12 anos	130 anos	MAC
0701020636	ALMOFADA DE ASSENTO PARA CADEIRA DE RODAS PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO - SIMPLES	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	12 anos	130 anos	MAC
0701020644	MESA DE ATIVIDADES PARA CADEIRA DE RODAS (TÁBUA MESA)	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701020652	BENGALA DE 4 PONTAS	APAC	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	12 anos	130 anos	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0701090014	ÓRTESE HCO TIPO PHILADELPHIA PARA IMOBILIZAÇÃO DA REGIÃO CERVICAL	BPA - Individualizado	Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701090022	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA E MEIA COSMÉTICA EM PROTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701090030	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA E MEIA COSMÉTICA EM PROTESE TRANSTIBIAL ENDOESQUELÉTICA.	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701090049	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA E MEIA EM PROTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSUMERAL	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701090057	SUBSTITUIÇÃO DE LUVA COSMÉTICA P/ MAOS PROTÉTICAS	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701090065	SUBSTITUIÇÃO DE PÉ DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA.	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0701090073	SUBSTITUIÇÃO DE PÉ SACH / ARTICULADO.	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701090081	SUBSTITUIÇÃO DO ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL PARA PRÓTESE TRANSTIBIAL EXOESQUELETICA / ENDOESQUELETICA.	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701090090	SUBSTITUIÇÃO/TROCA DO ENCAIXE PARA PRÓTESE TRANSFEMURAL ENDOESQUELETICA / EXOESQUELETICA.	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701010207	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO	APAC	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista Médico	11 anos	50 anos	FAEC
0701010215	CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90KG)	APAC	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista Médico	11 anos	130 anos	FAEC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0701010223	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO OU INFANTIL	APAC	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista Médico	12 anos	130 anos	FAEC
0701010231	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL	APAC	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista	0 meses	10 anos	FAEC
0701010240	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO RECLINÁVEL	APAC	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista Médico	não se aplica	não se aplica	FAEC
0701010258	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ARO DE PROPULSÃO	APAC	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista Médico	5 anos	130 anos	FAEC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0701010266	ADAPTAÇÃO DE ASSENTO PARA DEFORMIDADES DE QUADRIL	APAC	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista Médico	não se aplica	não se aplica	FAEC
0701010274	ADAPTAÇÃO DE ENCOSTO PARA DEFORMIDADES DE TRONCO	APAC	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista Médico	não se aplica	não se aplica	FAEC
0701010282	ADAPTAÇÃO DO APOIO DE PÉS DA CADEIRA DE RODAS	APAC	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista Médico	não se aplica	não se aplica	FAEC
0701010290	APOIOS LATERAIS DO TRONCO EM 3 OU 4 PONTOS	APAC	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista Médico	não se aplica	não se aplica	FAEC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0701010304	APOIOS LATERAIS DE QUADRIL PARA CADEIRA DE RODAS	APAC	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista Médico	não se aplica	não se aplica	FAEC
0701010312	APOIO PARA ESTABILIZAÇÃO DA CABEÇA NA CADEIRA DE RODAS	APAC	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista Médico	não se aplica	não se aplica	FAEC
0701010320	ADAPTAÇÃO DO APOIO DE BRAÇOS DA CADEIRA DE RODAS	APAC	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista Médico	não se aplica	não se aplica	FAEC
0701010339	ADAPTAÇÃO ABDUTOR TIPO CAVALO PARA CADEIRA DE RODAS	APAC	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Médico fisiatra Médico ortopedista e traumatologista Médico	não se aplica	não se aplica	FAEC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0701050012	BOLSA DE COLOSTOMIA FECHADA COM ADESIVO MICROPOROSO	BPA - Individualizado	Enfermeiro Médico clínico	não se aplica	não se aplica	MAC
0701050020	BOLSA DE COLOSTOMIA COM ADESIVO MICROPORO DRENAVEL	BPA - Individualizado	Enfermeiro Médico clínico	não se aplica	não se aplica	MAC
0701050047	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA OSTOMA INTESTINAL	BPA - Individualizado	Enfermeiro Médico clínico	não se aplica	não se aplica	MAC
0701060018	BARREIRAS PROTETORAS DE PELE SINTÉTICA E/OU MISTA EM FORMA DE PÓ / PASTA E/OU PLACA	BPA - Individualizado	Enfermeiro Médico clínico	não se aplica	não se aplica	MAC
0701060026	BOLSA COLETORA P/ UROSTOMIZADOS	BPA - Individualizado	Enfermeiro Médico clínico	não se aplica	não se aplica	MAC
0701060034	COLETOR URINÁRIO DE PERNA OU DE CAMA	BPA - Individualizado	Enfermeiro Médico clínico	não se aplica	não se aplica	MAC
0701060042	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA UROSTOMIZADOS	BPA - Individualizado	Enfermeiro Médico clínico	0 meses	130 anos	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

PROCEDIMENTOS DA MODALIDADE AUDITIVA						
CÓDIGO DE PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	INSTRUMENTO DE REGISTRO RECOMENDADO	CBO	IDADE MÍNIMA	IDADE MÁXIMA	FINANCIAMENTO
0211050113	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	BPA - Individualizado	Médico neurologista Médico fisiatra Médico otorrinolaringologista	0 meses	130 anos	MAC
0211070025	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)	BPA - Individualizado	Médico otorrinolaringologista Médicos Fonoaudiólogos	0 meses	130 anos	MAC
0211070033	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	BPA - Individualizado	Médico otorrinolaringologista Médicos Fonoaudiólogos	0 meses	130 anos	MAC
0211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	BPA - Individualizado	Médico otorrinolaringologista Médicos Fonoaudiólogos	0 meses	130 anos	MAC
0211070050	AVALIAÇÃO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	BPA - Individualizado	Médico otorrinolaringologista Médicos Fonoaudiólogos	0 meses	130 anos	MAC
0211070092	AVALIAÇÃO P/ DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA	APAC	Médico otorrinolaringologista Médicos Fonoaudiólogos	3 anos	130 anos	MAC
0211070106	AVALIAÇÃO P/ DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA	APAC	Médico otorrinolaringologista Fonoaudiólogos	0 meses	130 anos	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0211070149	EMISSIONES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	BPA - Individualizado	Médico otorrinolaringologista Fonoaudiólogos	0 meses	1 ano	MAC
0211070157	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	BPA - Individualizado	Médico otorrinolaringologista Médicos Fonoaudiólogos	0 meses	130 anos	MAC
0211070165	ESTUDO TOPODIAGNÓSTICO DA PARALISIA FACIAL	BPA - Individualizado	Médico otorrinolaringologista Médicos Fonoaudiólogos	0 meses	130 anos	MAC
0211070203	IMITANCIOMETRIA	BPA - Individualizado	Médico otorrinolaringologista Médicos Fonoaudiólogos	0 meses	130 anos	MAC
0211070211	LOGOaudiometria (LDV-IRF-LRF)	BPA - Individualizado	Médico otorrinolaringologista Médicos Fonoaudiólogos	0 meses	130 anos	MAC
0211070238	PESQUISA DE FISTULA PERILINFATICA	BPA - Individualizado	Médico otorrinolaringologista Médicos Fonoaudiólogos	0 meses	130 anos	MAC
0211070246	PESQUISA DE GANHO DE INSERCAO	BPA - Individualizado	Médico otorrinolaringologista Médicos Fonoaudiólogos	0 meses	130 anos	MAC
0211070254	PESQUISA DE PARES CRANIANOS	BPA - Individualizado	Médico otorrinolaringologista Médicos	0 meses	130 anos	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0211070262	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	BPA - Individualizado	Médico otorrinolaringologista Médicos Fonoaudiólogos	0 meses	130 anos	MAC
0211070270	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	BPA - Individualizado	Médico otorrinolaringologista Fonoaudiólogos	0 meses	1 ano	MAC
0211070289	PROVA DE FUNCAO TUBARIA	BPA - Individualizado	Médico otorrinolaringologista Médicos Fonoaudiólogos	0 meses	130 anos	MAC
0211070297	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MAIOR DE 3 ANOS	APAC	Médico otorrinolaringologista Médicos Fonoaudiólogos	3 anos	130 anos	MAC
0211070300	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MENOR DE 3 ANOS	APAC	Médico otorrinolaringologista Fonoaudiólogos	0 meses	130 anos	MAC
0211070319	SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI	APAC	Fonoaudiólogos	0 meses	130 anos	MAC
0211070327	TESTES ACUMETRICOS (DIAPASAO)	BPA - Individualizado	Médico otorrinolaringologista Médicos Fonoaudiólogos	0 meses	130 anos	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0211070335	TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES	BPA - Individualizado	Médico otorrinolaringologista Médicos Fonoaudiólogos	0 meses	130 anos	MAC
0211070343	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	BPA - Individualizado	Médico otorrinolaringologista Médicos Fonoaudiólogos	0 meses	130 anos	MAC
0211070351	TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLÓGICOS	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico otorrinolaringologista Médicos Fonoaudiólogos	0 meses	130 anos	MAC
0211070424	EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA/RETESTE)	BPA - Individualizado	Médico otorrinolaringologista Fonoaudiólogos	0 meses	1 ano	MAC
0211070432	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA/RETESTE)	BPA - Individualizado	Médico otorrinolaringologista Fonoaudiólogos	0 meses	1 ano	MAC
0301070032	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTAÇÃO DE APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / BILATERAL	APAC	Médico otorrinolaringologista Fonoaudiólogos	0 meses	130 anos	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0301070253	TELEATENDIMENTO/TELE MONITORAMENTO EM REABILITAÇÃO AUDITIVA	BPA - Individualizado	Médico neurologista Médico otorrinolaringologista Enfermeiros Fisioterapeutas Fonoaudiólogos Terapeuta ocupacional Psicólogo Assistente social	0 meses	130 anos	MAC
0701030011	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA CONVENCIONAL TIPO A	APAC	Médico otorrinolaringologista Fonoaudiólogos	não se aplica	não se aplica	MAC
0701030020	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA RETROAURICULAR TIPO A	APAC	Médico otorrinolaringologista Fonoaudiólogos	não se aplica	não se aplica	MAC
0701030038	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A	APAC	Médico otorrinolaringologista Fonoaudiólogos	não se aplica	não se aplica	MAC
0701030046	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	APAC	Médico otorrinolaringologista Fonoaudiólogos	não se aplica	não se aplica	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0701030054	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	APAC	Médico otorrinolaringologista Fonoaudiólogos	não se aplica	não se aplica	MAC
0701030062	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A	APAC	Médico otorrinolaringologista Fonoaudiólogos	não se aplica	não se aplica	MAC
0701030070	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B	APAC	Médico otorrinolaringologista Fonoaudiólogos	não se aplica	não se aplica	MAC
0701030089	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C	APAC	Médico otorrinolaringologista Fonoaudiólogos	não se aplica	não se aplica	MAC
0701030097	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A	APAC	Médico otorrinolaringologista Fonoaudiólogos	não se aplica	não se aplica	MAC
0701030100	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B	APAC	Médico otorrinolaringologista Fonoaudiólogos	não se aplica	não se aplica	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0701030119	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C	APAC	Médico otorrinolaringologista Fonoaudiólogos	não se aplica	não se aplica	MAC
0701030127	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A	APAC	Médico otorrinolaringologista Fonoaudiólogos	não se aplica	não se aplica	MAC
0701030135	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	APAC	Médico otorrinolaringologista Fonoaudiólogos	não se aplica	não se aplica	MAC
0701030143	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	APAC	Médico otorrinolaringologista Fonoaudiólogos	0 meses	130 anos	MAC
0701030151	MOLDE AURICULAR (REPOSIÇÃO)	APAC	Médico otorrinolaringologista Fonoaudiólogos	não se aplica	não se aplica	MAC
0701030160	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA CONVENCIONAL TIPO A	APAC	Médico otorrinolaringologista Fonoaudiólogos	não se aplica	não se aplica	MAC
0701030178	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA RETROAURICULAR TIPO A	APAC	Médico otorrinolaringologista Fonoaudiólogos	não se aplica	não se aplica	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0701030186	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A	APAC	Médico otorrinolaringologista Fonoaudiólogos	não se aplica	não se aplica	MAC
0701030194	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	APAC	Médico otorrinolaringologista Fonoaudiólogos	não se aplica	não se aplica	MAC
0701030208	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	APAC	Médico otorrinolaringologista Fonoaudiólogos	não se aplica	não se aplica	MAC
0701030216	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO A	APAC	Médico otorrinolaringologista Fonoaudiólogos	não se aplica	não se aplica	MAC
0701030224	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO B	APAC	Médico otorrinolaringologista Fonoaudiólogos	não se aplica	não se aplica	MAC
0701030232	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO C	APAC	Médico otorrinolaringologista Fonoaudiólogos	não se aplica	não se aplica	MAC
0701030240	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO A	APAC	Médico otorrinolaringologista Fonoaudiólogos	não se aplica	não se aplica	MAC
0701030259	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO B	APAC	Médico otorrinolaringologista Fonoaudiólogos	não se aplica	não se aplica	MAC
0701030267	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO C	APAC	Médico otorrinolaringologista Fonoaudiólogos	não se aplica	não se aplica	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0701030275	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A	APAC	Médico otorrinolaringologista Fonoaudiólogos	não se aplica	não se aplica	MAC
0701030283	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B	APAC	Médico otorrinolaringologista Fonoaudiólogos	não se aplica	não se aplica	MAC
0701030291	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C	APAC	Médico otorrinolaringologista Fonoaudiólogos	não se aplica	não se aplica	MAC
0701030305	MANUTENÇÃO/ ADAPTAÇÃO DE OPM AUDITIVA	BPA - Individualizado	Médico otorrinolaringologista Médicos Fonoaudiólogos	0 meses	130 anos	MAC
0701030321	SISTEMA DE FREQUENCIA MODULADA PESSOAL	APAC	Médico otorrinolaringologista Médicos Fonoaudiólogos	0 meses	130 anos	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

PROCEDIMENTOS DA MODALIDADE INTELECTUAL						
CÓDIGO DE PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	INSTRUMENTO DE REGISTRO RECOMENDADO	CBO	IDADE MÍNIMA	IDADE MÁXIMA	FINANCIAMENTO
0211100013	APLICAÇÃO DE TESTE P/ PSICODIAGNÓSTICO	BPA - Individualizado	Psicólogo clínico	0 meses	130 anos	MAC
0301070024	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO EM COMUNICACAO ALTERNATIVA	BPA - Individualizado	Enfermeiro Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Psicólogo clínico Assistente social Médicos Fonoaudiólogos	0 meses	130 anos	MAC
0301070040	ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Psicólogo clínico Assistente social Médicos Fonoaudiólogos	0 meses	130 anos	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0301070059	ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico neurologista Psicólogo clínico Assistente social Médicos Fonoaudiólogos	7 anos	130 anos	MAC
0301070075	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Assistente social Médicos Enfermeiros Fonoaudiólogos	0 meses	130 anos	MAC
0301070261	TELEATENDIMENTO/TE LEMONITORAMENTO EM REABILITAÇÃO INTELLECTUAL	BPA - Individualizado	Médico neurologista Médico psiquiatra Enfermeiros Fisioterapeutas Fonoaudiólogos Terapeuta ocupacional Psicólogos Assistente social	0 meses	130 anos	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

PROCEDIMENTOS DA MODALIDADE VISUAL						
CÓDIGO DE PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	INSTRUMENTO DE REGISTRO RECOMENDADO	CBO	IDADE MÍNIMA	IDADE MÁXIMA	FINANCIAMENTO
0211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	BPA - Individualizado	Médico oftalmologista Médicos	0 meses	130 anos	MAC
0211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	BPA - Individualizado	Médico oftalmologista Médicos	0 meses	130 anos	MAC
0211060054	CERATOMETRIA	BPA - Individualizado	Médico oftalmologista Médicos	0 meses	130 anos	MAC
0211060070	ELETRO-OCULOGRAFIA	BPA - Individualizado	Médico oftalmologista Médicos	0 meses	130 anos	MAC
0211060089	ELETRORETINOGRAPHIA	BPA - Individualizado	Médico oftalmologista Médicos	0 meses	130 anos	MAC
0211060100	FUNDOSCOPIA	BPA - Individualizado	Médico oftalmologista Médicos	0 meses	130 anos	MAC
0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	BPA - Individualizado	Médico oftalmologista Médicos	0 meses	130 anos	MAC
0211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	BPA - Individualizado	Médico oftalmologista Médicos	0 meses	130 anos	MAC
0211060160	POTENCIAL VISUAL EVOCADO	BPA - Individualizado	Médico oftalmologista Médicos	0 meses	130 anos	MAC
0211060216	TESTE DE SCHIRMER	BPA - Individualizado	Médico oftalmologista Médicos	0 meses	130 anos	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0211060224	TESTE DE VISÃO DE CORES	BPA - Individualizado	Médico oftalmologista Médicos	0 meses	130 anos	MAC
0211060232	TESTE ORTÓPTICO	BPA - Individualizado	Médico oftalmologista Médicos	0 meses	130 anos	MAC
0211060259	TONOMETRIA	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico oftalmologista Médicos	0 meses	130 anos	MAC
0301070148	TREINO DE ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional	0 meses	130 anos	MAC
0301070156	AValiação MULTIPROFISSIONAL EM DEFICIÊNCIA VISUAL	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico oftalmologista Psicólogo clínico Assistente social Médicos Fonoaudiólogos	0 meses	130 anos	MAC
0301070164	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO VISUAL	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Psicólogo clínico Assistente social Fonoaudiólogos	0 meses	130 anos	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0301070245	TELEATENDIMENTO/TELEMONITORAMENTO EM REABILITAÇÃO VISUAL	BPA - Individualizado	Médico oftalmologista Enfermeiros Fisioterapeutas Fonoaudiólogos Terapeuta ocupacional Psicólogo Assistente social	0 meses	130 anos	MAC
0302030018	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral	0 meses	130 anos	MAC
0302030026	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral	0 meses	130 anos	MAC
0701040017	BENGALA ARTICULADA	BPA - Individualizado	Médico fisiatra Médico oftalmologista	3 anos	130 anos	MAC
0701040025	LENTE ESCLERAL PINTADA	BPA - Individualizado	Médico oftalmologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701040033	LUPA DE APOIO COM OU SEM ILUMINAÇÃO	BPA - Individualizado	Médico oftalmologista	3 anos	130 anos	MAC
0701040041	LUPA MANUAL COM OU SEM ILUMINAÇÃO	BPA - Individualizado	Médico oftalmologista	3 anos	130 anos	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0701040050	ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS IGUAIS / MAIORES QUE 0,5 DIOPTRIAS	BPA - Individualizado	Médico oftalmologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701040068	PRÓTESE OCULAR	BPA - Individualizado	Médico oftalmologista	não se aplica	não se aplica	MAC
0701040092	ÓCULOS COM LENTE FILTRANTE PARA ALBINOS	BPA - Individualizado	Médico oftalmologista	0 meses	130 anos	MAC
0701040106	SISTEMAS TELESCÓPICOS BINOCULARES MONTADOS EM ARMAÇÃO COM FOCO AJUSTÁVEL	BPA - Individualizado	Médico oftalmologista Médicos	4 anos	130 anos	MAC
0701040114	SISTEMAS TELESCÓPICOS MANUAL MONOCULAR COM FOCO AJUSTÁVEL	BPA - Individualizado	Médico oftalmologista Médicos	4 anos	130 anos	MAC
0701040122	ÓCULOS COM LENTES ASFÉRICAS POSITIVAS	BPA - Individualizado	Médico oftalmologista Médicos	0 meses	130 anos	MAC
0701040130	ÓCULOS COM LENTES ESFERO PRISMÁTICAS	BPA - Individualizado	Médico oftalmologista Médicos	0 meses	130 anos	MAC
0701040149	ADAPTAÇÃO DE OPM OFTALMOLÓGICA	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico oftalmologista Médicos	0 meses	130 anos	MAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

0701040157	MANUTENÇÃO DE OPM OFTALMOLÓGICA	BPA - Individualizado	Fisioterapeuta geral Terapeuta ocupacional Médico oftalmologista Médicos	0 meses	130 anos	MAC
------------	------------------------------------	--------------------------	---	---------	----------	-----

CONSULTA PÚBLICA